EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068596.016-2026

O MUNICÍPIO DE UNIÃO, Estado do Piauí, sediado na Praça Barão De Gurguéia, 443 – Centro – União – PI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos termos a seguir dispostos.

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO/PI
OBJETO	**Contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma da E. M. Maria da Cruz Melo, localizada no Povoado Cantinho, Zona Rural do Município de União – PI.**
Esclarecimentos	Até 19/11/2026, ÁS 23H59MIN para o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br
Impugnações	Até 19/11/2026, ÁS 23H59MIN para o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br
Início da Sessão Eletrônica	**25 de novembro de 2026, às 10h00min**
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	www.portaldecompraspublicas.com.br https://www.tce.pi.gov.br
Valor estimado	**Valor Total Estimado: R$ 364.000,79 (trezentos e sessenta e quatro mil e setenta e nove centavos).**
Modo de Disputa	**Aberto**
Julgamento	**Menor Preço Global**
Forma de execução	**Indireta**
Caução	**Contratual, no percentual de 5 % (cinco por cento), conforme disposição geral**
Participação - MEI / ME /EPP	**(X)** Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/ documentação	Até 25 de novembro de 2026, ás 09h59min
INFORMAÇÕES	
Agente de contratação	**Tielly Vanessa da Rocha Oliveira**
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília –DF.**	

CONCORRÊNCIA Nº 30/2026

Processo Administrativo n° 068596.016-2026

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ n° 06.553.606/0001-30, com sede na Praça Barão de Gurguéia, n° 443, Bairro Centro, União-PI, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Gustavo Conde Medeiros, CPF n° 218.123.813-87, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 111, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para a execução das Obras de Reforma da E. M. Maria da Cruz Melo, localizada no Povoado Cantinho, Zona Rural do Município de União – PI,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será menor preço global, com forma de execução indireta em regime de empreitada por preços unitários.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal de compras públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A obtenção do benefício às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.14. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.15. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no iteM e 6.12.1 deste Edital.

2.16. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.16.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.16.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.16.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.17. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.18. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.19. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.19.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.19.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.20. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.16 ou 2.19 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.21. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.22. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.23. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.24. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.24.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.24.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.25. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2.25.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2.25.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

2.26. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 2.24 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.27. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.28. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. *valor global;*

3.1.2. Anexando todos os anexos com seus valores orçado, de acordo com a planilha orçamentária e demais anexos;

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

3.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal,

gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 100,00 (cem reais)*.

4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado

pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

4.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.21.2.2. empresas brasileiras;

4.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.22.4.1. No prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por meio eletrônico:

- Proposta Comercial, utilizando como data-base a mesma do orçamento referencial elaborado pela Administração;
- Planilha de Preços Propostos, onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial;
- Planilha de composição de custos unitários de todos os serviços objeto da contratação;
- Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s), em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos;
- Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas;
- Cronograma físico-financeiro, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

4.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 2.19 deste edital.

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

5.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, para efeito de avaliação de exequibilidade (abaixo de 75%) e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme planilha anexa ao edital;

5.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

5.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme abaixo:

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração da inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, prevista na Lei 14.133/2021, de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social - (CND), com validade em vigor;

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhista – BNDT, com prazo de validade em vigor.

f.1) Nos termos da orientação emitida pelo MPOG/SLTI, a validade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT a que se refere à Lei nº 12.440/2011, está condicionada àquela disponível para emissão no sítio www.tst.jus.br/certidao na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá à certidão mais recente sobre a mais antiga.

DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Prova do capital social integralizado através da apresentação de cópias autenticadas da Certidão Simplificada da Junta Comercial do ano em exercício;

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

c.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada por com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, aferida mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG=(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

SG=(Ativo Total)/(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LC=(Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

c.3.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

b) Declaração, sob as penalidades da lei, que visitou os locais onde serão executados os serviços/obras e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de União, a qual deverá ser assinada responsável técnico ou representante legal;

b.1. A visita técnica não é obrigatória, mas a licitante deverá apresentar declaração de que, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou (ou, abriu mão da visita) aos locais onde será realizada a obra.

c) Comprovação de Capacitação técnico-profissional:

- Comprovação da empresa licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a abertura dos envelopes, profissional (is) de nível superior (engenheiro) ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma da Lei 14.133/2021;
- Para a aferição da qualificação técnico profissional, serão consideradas como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os seguintes serviços previstos na Planilha Orçamentária, conforme abaixo:

Item	Acervo mínimo exigido ao serviço
1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021
2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E =17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024

d) Comprovação de Capacitação técnico-operacional:

- A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;
- Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação;
- Para a aferição da qualificação técnico-operacional, serão considerados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os seguintes serviços previstos na Planilha Orçamentária, conforme abaixo:

Item	Acervo mínimo exigido ao serviço	Quantidade Mínima
1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	85,00 m²
2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E =17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	290,00 m²

- A comprovação a que se refere este item poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.
- O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato;
- O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s);
- Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;
- No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA/CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

 I. Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

 II. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

 III. Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

 IV. Profissional Autônomo: Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelas partes, com firmas reconhecidas e devidamente registrado em Cartório;

 V. Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo empregatício em uma das formas contidas nas alíneas anteriores.

- Serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Execução, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras;
- Para caso de apresentação de ART/RRT de obras em execução, deverá acompanhar também as planilhas e cronogramas dos serviços, cópia do contrato e ordem de serviços, estes poderão ser verificados junto ao contratante;

e) Declaração de compromisso de manter na condução dos serviços o(s) profissional(is) cujo(s) atestados(s) tenha(m) sido utilizado(s) para atendimento das condições de habilitação técnica, assinada pelo representante legal da empresa e pelo(s) profissional(is) indicados;

f) Indicação do pessoal técnico compatível e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como, a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica de nível superior que se responsabilizará pela execução das obras e serviços licitados;

g) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento do subitem "f)", acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos;

- Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela PMU.

6.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Prefeitura de União ou por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes.

6.1.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

6.1.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

6.1.4. A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

6.1.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.202-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e/ou cópias autenticadas em papel.

6.1.6. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Comissão Permanente de Licitações convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.4. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo SICAF em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e- mail da CPL, uniaocpl.pi@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

6.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

6.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

6.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.12.1.

6.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

7.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma do portal de compras públicas: *https://www.portaldecompraspublicas.com.br/*.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Como condição à assinatura do Contrato, a proponente licitante deverá no prazo de até 05 dias úteis contados a partir da assinatura do Contrato objeto desta licitação, apresentar a título de garantia contratual, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas na Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

11.2. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em agencia bancária determinada pela Administração.

11.2.1. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;

b) A apólice deverá indicar o Município de União - PI como beneficiário;

c) Não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de União.

11.2.2 Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de União - PI, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

11.3 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo(s) Gestor(es) do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

11.4 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de União - PI.

11.5 Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

11.6 A ordem de serviço oriunda do contrato objeto desta licitação, só poderá ser emitida após a apresentação da referida garantia contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Planilha Orçamentária/Memorial Descritivo/cronograma físico - financeiro

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

União – PI, 06 de novembro de 2026.

Francisca da Luz de Castro Melo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO-PI.

ANEXO I

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXX/2026
Processo Administrativo n°.../2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE..... por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da concorrência eletrônica n.* .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

13. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

13.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma da E. M. Maria Da Cruz Melo, localizada no Povoado Cantinho, zona rural do Município de União – PI, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

13.2. Objeto da contratação:

TRANSCREVER A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

13.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

13.3.1. O Projeto Básico;

13.3.2. O Edital da Licitação;

13.3.3. A Proposta do contratado;

13.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

13.4. O regime de execução é o de empreitada por preços unitários.

14. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

14.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

14.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

15.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico e demais, anexo a este Contrato.

16. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

17.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

17.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

18. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento ao contratado, será em até 30 (trinta) dias efetuado mediante crédito em conta corrente, após a entrega do material, contados do recebimento de aquisição de cada ordem de compra, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, obedecendo aos Art. 141, Inciso III e 144 § 1º e § 2º, da Lei nº. 14.133/2021.

19. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice estabelecido em Lei, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. São obrigações do Contratante:

20.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

20.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e cronograma físico - financeiro;

20.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

20.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

20.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

20.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

20.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

20.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

20.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

20.11.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

20.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

20.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

20.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

20.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso;

b) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

c) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

20.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

20.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

20.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

21. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

21.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

21.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

21.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

21.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

21.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

21.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

21.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

21.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

21.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

21.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

21.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

21.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

21.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

21.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

21.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

21.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

21.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

21.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

21.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

21.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

21.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

21.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

21.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

21.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

21.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

21.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

21.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

21.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

21.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

21.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

21.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

21.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

21.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

21.37.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

21.37.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

21.37.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

21.37.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

21.37.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

21.37.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

21.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

21.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

21.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

21.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

21.39. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

21.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

21.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

21.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

22. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no edital em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

22.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

22.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

22.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

22.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 22.6 deste contrato.

22.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

22.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

22.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

22.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 22.7, observada a legislação que rege a matéria.

22.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica do município, com correção monetária.

22.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

22.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

22.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

22.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

22.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

22.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

22.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

22.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

23. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato

(8) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

24. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

24.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

24.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

24.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

24.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

24.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

24.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

24.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

24.5.3. Indenizações e multas.

24.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

24.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

25. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela transferência do salário - educação e outros, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	00.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação	12 361 0004 1.003	AMPLIAÇÃO E RECUP DE UNIDADES ESCOLARES/QUADRAS ESCOLARES
Elemento de Despesa	44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária	00.03.02	FUNDEB
Classificação	12 361 0004 1.011	CONTR. AMPL. E RECUP. DE ESCOLAS/QUADRAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa	44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos	540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
	542	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
	543	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR

26. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

27. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

27.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

27.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

28. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

28.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

29. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

29.1. É eleito o Foro da Comarca de União -PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____ / UF, de..... de 2026

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA E. M. MARIA DA CRUZ MELO, LOCALIZADO NO POVOADO CANTINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI.

PROJETO BÁSICO

OUTUBRO - 2026

Sumário

1. - DEMANDANTE: 3
2. - OBJETO LICITADO: 3
3. - ESTIMATIVA DE CUSTO 3
4. – LOCAL DE REALIZAÇÃO 3
5. - DADOS DO MUNICÍPIO: 4
6. - JUSTIFICATIVA 4
7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 5
8. - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 6
9. - DOS RECURSOS FINANCEIROS 7
10. - DA FORMA DE PAGAMENTO 7
11. - ESCOPO DAS ATIVIDADES 8
12. – ESPECIFICAÇÕES 8
13. - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS: 9
14. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 10
15. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 11
16. - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS 12
17. - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO 13
18. - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS: 13
19. - TERMO DE ENCERRAMENTO 14

1. - DEMANDANTE:

DEMANDANTE: Município de União - PI por intermédio da: Secretaria Municipal de Educação.
RESPONSÁVEL: Francisca da Luz Castro Melo – Secretaria Municipal de Educação.

2. - OBJETO LICITADO:

O objeto licitado é a **Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de Reforma da E. M. Maria Da Cruz Melo, Localizado no Povoado Cantinho, Zona Rural do Município de União - PI,** em atendimento às demandas da **CONTRATANTE**, cujos serviços estarão sob a gerência e gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com especificações e quantitativos detalhados neste Termo de Referência.

Compreenderá os seguintes serviços:

- Execução de cobertura com estrutura de madeira e telhas cerâmicas;
- Execução de revestimentos de paredes, chapisco, reboco e revestimento cerâmico;
- Execução de pisos em concreto e revestimentos cerâmicos;
- Pintura de paredes e aplicação de textura acrílica;
- Emassamento e pintura de tetos;
- Pintura de esquadrias metálicas;
- Instalação de portas, janelas, fechaduras e vidros;
- Instalação de forro em placas de gesso;
- Instalação de louças sanitárias, metais e bancadas em granito;
- Execução de instalações hidráulicas e sanitárias;
- Execução de instalações elétricas e iluminação;
- Instalação de barras de apoio para acessibilidade;
- Construção de muro em alvenaria, com fundações e estrutura de concreto armado;
- Execução de calçadas, meio-fio e serviços de paisagismo;
- Limpeza e retirada de entulhos da obra.

3. - ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1 O valor Global estimado para a execução dos serviços é de **R$ 364.000,79** (trezentos e sessenta e quatro mil reais e setenta e nove centavos).

3.2 O Custo Estimado Total e Unitário do objeto, bem como suas composições de custo, está descrito conforme o estabelecido no item 18.

3.3 Este valor é o preço máximo admitido pela administração. Qualquer proposta acima será automaticamente desclassificada.

4. – LOCAL DE REALIZAÇÃO

O local de execução dos serviços é na E. M. Maria Da Cruz Melo localizada no povoado Cantinho, zona rural do Município de União-PI.

Coordenadas: -4.564646, -42.726929

5. - DADOS DO MUNICÍPIO:

O Município de União localiza-se ao norte da capital do Estado do Piauí, Teresina, com área Territorial de 1.170,742km², tendo como limites ao norte o município de Miguel Alves, ao sul Teresina, a leste Lagoa Alegre e José de Freitas, e a oeste Caxias e Coêlho Neto, no estado do Maranhão. Seu perímetro urbano é de 21.005m e sua área urbana é de 2.455,62ha. Conforme o Censo do IBGE 2022, sua população total é de 46.119 habitantes. Localiza-se a 59 km da Capital do Estado, cujo acesso é feito pela PI-112.

5.1 - Caracterização Do Espaço Urbano:

Com uma população urbana residente, segundo o censo do IBGE de 2010, de 20.969 (vinte mil, novecentos e sessenta e nove) habitantes e 21.688 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e oito) habitantes, verifica-se que cerca de 50,84% da população vive na zona rural, com isso a utilização da infraestrutura urbana, seja para atividades comerciais ou sociais é diária e intensa.

A densidade habitacional é baixa, 39,39 hab/Km², enquanto a média ideal é de 300 a 350 habitantes/ha. Esta baixa densidade torna caro a implantação de infraestruturas públicas (rede de esgoto e de coleta de águas pluviais, redes elétricas, de fibra óticas, telefonia, TV a cabo, rede de distribuição de água tratada, pavimentação, arruamento, áreas verdes, espaços de lazer etc.) e a prestação de serviços essenciais (coleta de lixo, esgoto, água, energia, serviços de saúde, educação etc.). Outro fator agravante é a quantidade de vazios urbanos, áreas desocupadas dentro do perímetro urbano, rodeadas por bairros e em alguns casos com toda a infraestrutura de serviços públicos já implantados. Estas áreas, muitas vezes especulativas, segregam os espaços públicos, provocam o aumento de percursos e geram descontinuidades urbanas, criam todo o tipo de dificuldades de circulação, aumenta o espraiamento e contribuem para a baixa densidade populacional.

6. - JUSTIFICATIVA

6.1 A contratação do objeto destina-se a realizar a reforma da U. E. Maria Da Cruz Melo. Faz-se necessária a reforma pela necessidade de melhorar as condições de infraestrutura física da instituição, garantindo um ambiente mais seguro, confortável e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais. A intervenção visa corrigir possíveis desgastes e inadequações nas instalações existentes, proporcionando melhores condições de acessibilidade, funcionalidade e bem-estar aos estudantes, professores e demais servidores. Dessa forma, a reforma contribuirá para a valorização do espaço escolar, a preservação do patrimônio público e a melhoria da qualidade do ensino oferecido à comunidade.

6.2 O objeto prevê a prestação de serviços, inclusos os serviços, materiais, insumos, mão-de-obra e todos os equipamentos necessários à plena execução dos serviços previstos e

dispostos em planilha orçamentária, conforme composição de preços de cada item unitário do serviço.

6.3 O objeto está organizado de forma a ser licitado pela modalidade Concorrência, dado o fato da necessidade de manter a compatibilidade e padronização dos serviços, que se complementam entre si, de acordo com a demanda repassada pela Unidade Consumidora, através de levantamento e definição de serviços pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Qualificação Técnico-Operacional

a) Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

7.1.1 A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

7.1.2 Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação;

7.1.3 Para a aferição da **qualificação técnico-operacional**, serão considerados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os seguintes serviços previstos na Planilha Orçamentária, com as respectivas quantidades mínimas:

ITEM	ACERVO MÍNIMO EXIGIDO AO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	85 m^2
2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	290 m^2

7.1.4 A comprovação a que se refere o item 8.1.3 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

7.1.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

7.2 Qualificação Técnico-Profissional

7.2.1 A Capacidade Técnica Profissional far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente e/ou contratado, profissional de nível superior e/ou técnico:

- Pelo menos 01 (um) profissional, registrado no CREA/CAU, sendo detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT compatível com o objeto, emitida pelo CREA/CAU, e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução do objeto a ser contratado e que a comprovação do vínculo profissional se faça mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.2.2 Para a aferição da qualificação técnico profissional, serão considerados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os seguintes serviços previstos na Planilha Orçamentária:

ITEM	ACERVO MÍNIMO EXIGIDO AO SERVIÇO
1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021
2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024

7.3 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela PMU.

8. - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato; e o prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da assinatura da ordem de serviço;

8.2 Prorrogações serão permitidas desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

8.3 Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário.

8.4 A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços 05 (cinco) dias úteis após a expedição da ordem de serviço.

8.5 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, total ou parcialmente os serviços, devendo executá-los diretamente.

9. - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na seguinte classificação:

Órgão: 00.03.00 - Secretaria Municipal de Educação;

Unidade Orçamentária: 00.03.01 - Secretaria Municipal de Educação;
Projeto Atividade: 12.361.0004-1.003 – Ampliação e recup de unidades escolares/quadras escolares;
Elemento de Despesas: 44.90.51 – Obras e Instalações;
Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos. / 550 – Transferência do salário-educação / 570 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

Unidade Orçamentária: 00.03.02 - FUNDEB;
Projeto Atividade: 12.361.0004-1.011 – Contr. Ampl. e Recup. de escolas/quadras do ensino fundamental
Elemento de Despesas: 44.90.51 – Obras e Instalações;
Fonte de Recursos: 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos / 542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT / 543 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR.

10. - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

10.2 A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.3 A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11. - ESCOPO DAS ATIVIDADES

Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão atender as:

a) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

b) Especificações do Projeto Básico;

c) Ordem de Serviço e seus Anexos.

Na ausência de Normas Brasileiras deverão ser usadas as Normas Internacionais cabíveis.

Os serviços serão ordenados em função das demandas de obras e serviços específicos deste contrato em atendimento às programações do Planejamento Operacional da **CONTRATANTE**.

Os técnicos da **CONTRATANTE**, envolvidos com os trabalhos, deverão ter livre acesso aos trabalhos em qualquer fase de sua elaboração, sem prévio aviso.

Os prazos de entrega de cada etapa são definidos em dias ocorridos, contados a partir da entrega de cada Ordem de Serviço.

A equipe técnica para realização dos serviços de campo deverá contar com uma equipe de apoio no escritório central da empresa.

a) Esta equipe deverá dispor de técnicos com larga experiência em serviços similares para dar suporte aos técnicos alocados no escritório de campo (local da obra).

12. – ESPECIFICAÇÕES

As presentes especificações, destinam-se a definir os materiais, serviços, métodos executivos e suas peculiaridades para as Obras e Serviços, que com os demais documentos do Projeto Básico, integram o Edital de Licitação das Obras.

Fazem parte destas especificações e serão exigidas rigorosamente na execução dos serviços, as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações ou métodos de ensaios referentes a mão-de-obra e serviços. Deverão ser obedecidas às exigências do Código de Obras do Município, em tudo aquilo que diz respeito aos serviços especificados.

Em quaisquer circunstâncias no que tange a Lei Federal nº 14.133/2021, estas Especificações prevalecerão sobre folhetos e diagramas, exclusive quando de outra forma indicar o Edital, do qual fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição.

Eventuais discordâncias ou emissões e fatos novos, estes caracterizadamente não incluídos ou mencionados no Edital, serão resolvidos e esclarecidos pela FISCALIZAÇÃO das obras.

O critério de medição para pagamento de todo e qualquer serviço corresponde ao seu valor unitário multiplicado pela quantidade de serviços efetivamente executados, referida a unidade (m, m2, m3, kg, um, etc.) contida na Planilha de Preços. Desse modo, os preços unitários deverão conter todos os componentes integrantes de cada serviço, considerando-se as medidas de comprimento, superfície, volume, peso, etc., acrescidos de mão-de-obra, encargos sociais, acessórios, custeio de ferramentas, transportes e outros custos necessários à formação do preço de uma unidade do serviço pronto, constante da Planilha apresentada pela proponente.

As demais especificações não constantes neste anexo podem ser consultadas nos cadernos de especificações SINAPI, DNIT, ORSE ou SEINFRA.

12.1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

A administração local compreende o conjunto de gastos com pessoal, materiais e equipamentos incorridos pelo executor no local do empreendimento e indispensáveis ao apoio e à condução da obra. É exercida normalmente por pessoal técnico e administrativo.

Além da gerência técnica e administrativa da obra, inclui-se na administração local as equipes responsáveis pelo controle de produção das frentes de serviços.

A mão de obra ordinária, associada a execução direta dos serviços, encontra-se incluída nas composições de custos unitários dos serviços.

O critério de medição para a administração local será o de pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, evitando-se assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual.

13. - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento proposta pela vencedora, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as condições estabelecidas neste **Projeto Básico**.

Os Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativas a:

- Impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, e a execução dos serviços, e fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como:

combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes.

- Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços.

- Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela **CONTRATADA**, e necessários à execução dos serviços.

- Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato.

- Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

- Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

14. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** submete-se às seguintes regras:

- A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento ou programações propostas, bem como as Ordens de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas das normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação;
- Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo;
- Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis;
- Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho;

- Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, as consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar;
- Regularizar, junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros, assentamentos, autorizações e licenças relacionados à execução dos serviços, inclusive no âmbito ambiental, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que as faltas e omissões do mesmo acarretar;
- Manter, durante a execução do contrato, toda habilitação e qualificação exigidas na licitação. Todo pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual EPI e coletiva EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho. Para a execução dos serviços.
- A **CONTRATADA** deverá dispor de instalações dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades e se obriga a reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária para recuperação do atraso existentes, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a **CONTRATANTE**.
- A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações que possam surgir em consequência do contrato, obrigando-se outrossim a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes;
- Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto.

15. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** para o cumprimento das atividades decorrentes dos serviços contratados obriga-se a:

- Colocar à disposição da **CONTRATADA** toda a documentação disponível referente aos serviços existentes;

- Dar apoio aos necessários entendimentos junto aos Órgãos Públicos para o adequado desenvolvimento das atividades da **CONTRATADA**;
- Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando pela sua boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários;
- Aprovar se conveniente, os projetos e planos de trabalhos a serem implantados ou modificados, bem como os respectivos pareceres e relatórios emitidos;
- Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas;
- Promover, caso comprovado a necessidade, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços dos serviços a serem cobrados pela **CONTRATADA**, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- A **CONTRATANTE** poderá na forma do artigo 104 inciso V da Lei nº 14.133/21, modificar a forma de execução dos serviços, inicialmente prevista, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**, promovendo, se for o caso, a revisão das cláusulas econômico-financeiras para que se mantenha o equilíbrio contratual.

16. - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 Após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice estabelecido em Lei, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 Os preços serão reajustados, respeitadas as normas contratuais, pela seguinte fórmula:

R=V x (I-Io)/Io

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a ser reajustado;

Io= Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data do orçamento estimado, pro rata dia;

I = Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia.

16.5 O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional de Custo da Construção-INCC, Serviços de Engenharia, Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica;

16.6 Tendo em vista que o Contrato será celebrado no regime de empreitada por preços unitários, conforme estabelecido na Minuta de Contrato, a partir do reajustamento dos preços a empresa contratada passará a apresentar, para cada pagamento que pretenda receber, duas Faturas sendo uma aos preços originais contratados e a segunda composta apenas pelo reajustamento devido, que será calculado multiplicando-se o valor da fatura pelo fator de reajuste calculado nos termos do subitem 17.4 deste Projeto Básico.

17. - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 Haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em percentual não inferior a 5% (cinco por cento) do valor global contratual.

18. - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS:

18.1 Os serviços que constituem o objeto desta contratação estão dispostos em planilha referência de preços, elaborada mediante composição de preços do SINAPI, dentre outros.

18.2 As tabelas de referência (Planilhas Orçamentárias e Composições de Preços Unitários) encontram-se anexadas a este Termo de Referência.

19. - TERMO DE ENCERRAMENTO

Encerra-se nesta página o **Projeto Básico** referente a **Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de Reforma da E. M. Maria da Cruz Melo, Localizado no Povoado Cantinho, Zona Rural do Município de União - PI.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA E. M. MARIA DA CRUZ MELO, LOCALIZADO NO POVOADO CANTINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI.

OUTUBRO/2026

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 OBJETO

A presente documentação estabelece as especificações técnicas para a contratação de empresa especializada para a execução das obras de Reforma da E. M. Maria da Cruz Melo, Localizado no Povoado Cantinho, Zona Rural do Município de União - PI. Os serviços estão discriminados na planilha orçamentária sintética anexada, observados os projetos, as orientações da fiscalização e as condições técnicas aplicáveis.

2 JUSTIFICATIVA

A reforma da Escola Municipal Maria da Cruz Melo faz-se necessária para melhorar as condições de infraestrutura física da instituição, proporcionando ambientes mais seguros, confortáveis e adequados às atividades educacionais. As intervenções previstas contemplam a recuperação de elementos construtivos, adequações de instalações, revestimentos, acabamentos e demais serviços constantes do orçamento.

3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 Os serviços deverão obedecer aos projetos e à planilha orçamentária, às normas técnicas aplicáveis e às recomendações pertinentes às composições SINAPI 07/2026 (Piauí), ORSE 06/2026 (Sergipe), SEINFRA 028 (Ceará) e às composições próprias.

3.2 Deverão ser utilizados materiais novos, em condições adequadas, atendendo à qualidade especificada e sujeitos à aprovação da fiscalização. Materiais equivalentes somente poderão ser empregados após autorização pertinente.

3.3 A contratada deverá manter sinalização, proteção das áreas em obra, controle de resíduos, condições de segurança e registro dos trabalhos; serviços com interferência nas atividades escolares deverão ser planejados com a administração da unidade.

3.4 A execução de serviços adicionais ou a substituição de soluções técnicas somente ocorrerá mediante aprovação formal da fiscalização e do responsável técnico, quando cabível.

3.5 As medições observarão as unidades de cada item, os quantitativos efetivamente realizados e aceitos e o escopo de cada composição, evitando-se duplicidades de pagamento.

3.6 Este documento sintetiza as condições de execução e medição com base na planilha sintética. A conferência final com cadernos técnicos, composições analíticas e projetos deverá ser realizada pelo profissional responsável antes de sua utilização contratual.

4 GRUPOS DE SERVIÇO / ITENS DE SERVIÇO

A seguir apresentam-se as especificações por grupo e item, mantendo-se integralmente a numeração do orçamento sintético (itens 1 a 13.6), com código, base, procedimentos de execução e critérios de medição.

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Código / base: COMP. O. 02 – Próprio.

Execução: Manter equipe técnica e administrativa compatível com as frentes de serviço, incluindo planejamento, acompanhamento diário, registros de obra, controle de materiais e segurança. Disponibilizar responsável técnico habilitado e garantir o atendimento às determinações da fiscalização durante os quatro meses previstos.

Medição e aceitação: Medição mensal, proporcional ao período efetivo de administração local e ao avanço físico da obra, observada a composição analítica contratada. Não confundir com custos indiretos integrantes do BDI.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÃO

2.1 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

Código / base: 103689 – SINAPI.

Execução: Instalar placa de identificação em chapa galvanizada e suporte de madeira em local visível, com fixação resistente ao vento e informações exigidas pelo contratante. Manter legibilidade e conservação ao longo da execução.

Medição e aceitação: Medir em m² de placa instalada.

2.2 – DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Código / base: 97622 – SINAPI.

Execução: Delimitar e sinalizar a área; verificar interferências, estabilidade dos elementos vizinhos e desligamentos necessários. Executar a remoção/demolição de modo controlado, com ferramentas compatíveis e proteção de trabalhadores e usuários. Separar os resíduos, sem reaproveitamento quando assim descrito; no serviço de retirada e recolocação de telhas, preservar as peças reaproveitáveis e recompor encaixes e estanqueidade.

Medição e aceitação: Medir na unidade do orçamento somente a quantidade efetivamente demolida/removida ou recomposta; carga e transporte de entulho serão medidos separadamente, quando previstos.

2.3 – REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

Código / base: 97644 – SINAPI.

Execução: Delimitar e sinalizar a área; verificar interferências, estabilidade dos elementos vizinhos e desligamentos necessários. Executar a remoção/demolição de modo controlado, com ferramentas compatíveis e proteção de trabalhadores e usuários. Separar os resíduos, sem reaproveitamento quando assim descrito; no serviço de retirada e recolocação de telhas, preservar as peças reaproveitáveis e recompor encaixes e estanqueidade.

Medição e aceitação: Medir na unidade do orçamento somente a quantidade efetivamente demolida/removida ou recomposta; carga e transporte de entulho serão medidos separadamente, quando previstos.

2.4 – REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Código / base: 97650 – SINAPI.

Execução: Delimitar e sinalizar a área; verificar interferências, estabilidade dos elementos vizinhos e desligamentos necessários. Executar a remoção/demolição de modo controlado, com ferramentas compatíveis e proteção de trabalhadores e usuários. Separar os resíduos, sem reaproveitamento quando assim descrito; no serviço de retirada e recolocação de telhas, preservar as peças reaproveitáveis e recompor encaixes e estanqueidade.

Medição e aceitação: Medir na unidade do orçamento somente a quantidade efetivamente demolida/removida ou recomposta; carga e transporte de entulho serão medidos separadamente, quando previstos.

2.5 – Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01

Código / base: 16 – ORSE.

Execução: Delimitar e sinalizar a área; verificar interferências, estabilidade dos elementos vizinhos e desligamentos necessários. Executar a remoção/demolição de modo controlado, com ferramentas compatíveis e proteção de trabalhadores e usuários. Separar os resíduos, sem reaproveitamento quando assim descrito; no serviço de retirada e recolocação de telhas, preservar as peças reaproveitáveis e recompor encaixes e estanqueidade.

Medição e aceitação: Medir na unidade do orçamento somente a quantidade efetivamente demolida/removida ou recomposta; carga e transporte de entulho serão medidos separadamente, quando previstos.

2.6 – Demolição de concreto manualmente

Código / base: 13 – ORSE.

Execução: Delimitar e sinalizar a área; verificar interferências, estabilidade dos elementos vizinhos e desligamentos necessários. Executar a remoção/demolição de modo controlado, com ferramentas compatíveis e proteção de trabalhadores e usuários. Separar os resíduos, sem reaproveitamento quando assim descrito; no serviço de retirada e recolocação de telhas, preservar as peças reaproveitáveis e recompor encaixes e estanqueidade.

Medição e aceitação: Medir na unidade do orçamento somente a quantidade efetivamente demolida/removida ou recomposta; carga e transporte de entulho serão medidos separadamente, quando previstos.

2.7 – Demolição de reboco

Código / base: 17 – ORSE.

Execução: Delimitar e sinalizar a área; verificar interferências, estabilidade dos elementos vizinhos e desligamentos necessários. Executar a remoção/demolição de modo controlado, com ferramentas compatíveis e proteção de trabalhadores e usuários. Separar os resíduos, sem reaproveitamento quando assim descrito; no serviço de retirada e recolocação de telhas, preservar as peças reaproveitáveis e recompor encaixes e estanqueidade.

Medição e aceitação: Medir na unidade do orçamento somente a quantidade efetivamente demolida/removida ou recomposta; carga e transporte de entulho serão medidos separadamente, quando previstos.

2.8 – RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026

Código / base: 100331 – SINAPI.

Execução: Delimitar e sinalizar a área; verificar interferências, estabilidade dos elementos vizinhos e desligamentos necessários. Executar a remoção/demolição de modo controlado, com ferramentas compatíveis e proteção de trabalhadores e usuários. Separar os resíduos, sem reaproveitamento quando assim descrito; no serviço de retirada e recolocação de telhas, preservar as peças reaproveitáveis e recompor encaixes e estanqueidade.

Medição e aceitação: Medir na unidade do orçamento somente a quantidade efetivamente demolida/removida ou recomposta; carga e transporte de entulho serão medidos separadamente, quando previstos.

2.9 – REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Código / base: 97665 – SINAPI.

Execução: Delimitar e sinalizar a área; verificar interferências, estabilidade dos elementos vizinhos e desligamentos necessários. Executar a remoção/demolição de modo controlado, com ferramentas compatíveis e proteção de trabalhadores e usuários. Separar os resíduos, sem reaproveitamento quando assim descrito; no serviço de retirada e recolocação de telhas, preservar as peças reaproveitáveis e recompor encaixes e estanqueidade.

Medição e aceitação: Medir na unidade do orçamento somente a quantidade efetivamente demolida/removida ou recomposta; carga e transporte de entulho serão medidos separadamente, quando previstos.

2.10 – REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

Código / base: 97645 – SINAPI.

Execução: Delimitar e sinalizar a área; verificar interferências, estabilidade dos elementos vizinhos e desligamentos necessários. Executar a remoção/demolição de modo controlado, com ferramentas compatíveis e proteção de trabalhadores e usuários. Separar os resíduos, sem reaproveitamento quando assim descrito; no serviço de retirada e recolocação de telhas, preservar as peças reaproveitáveis e recompor encaixes e estanqueidade.

Medição e aceitação: Medir na unidade do orçamento somente a quantidade efetivamente demolida/removida ou recomposta; carga e transporte de entulho serão medidos separadamente, quando previstos.

2.11 – LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.

Código / base: 98524 – SINAPI.

Execução: Retirar manualmente vegetação rasteira com enxada, preservando árvores e elementos indicados para permanência; juntar material orgânico e liberar área para trabalhos posteriores.

Medição e aceitação: Medir em m² de superfície efetivamente limpa.

2.12 – LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024.

Código / base: 99059 – SINAPI.

Execução: Verifica -se o comprimento do trecho da instalação; corta -se o comprimento necessário das peças de madeira; com a cavadeira faz -se a escavação no local onde será inserido o pontalete (peça de madeira); o pontalete é inserido no solo; o nível é verificado durante este procedimento;

Interligam -se os pontaletes com duas tábuas, no seu topo, formando um “L”; coloca -se travamento de madeira na base de cada pontalete para sustentar a estrutura do gabarito; no solo, faz -se o chumbamento, com concreto, dos pontaletes; em seguida, é feita a pintura da tábua (lado de dentro do gabarito) e da madeira do topo (“L”);

Medição e aceitação: Medir por metro linear.

3. COBERTURA

3.1 – TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025

Código / base: 92540 – SINAPI.

Execução: Conferir geometria, inclinação e apoios do telhado. Empregar madeira íntegra e peças com seções compatíveis com o projeto, montar e fixar ripas, caibros, terças e tesouras conforme o item. Assentar telhas cerâmicas capa-canal com sobreposição adequada; executar beira e bica, cumeeiras e espigões com argamassa no traço indicado, verificando alinhamento, ventilação, resistência à ação do vento e estanqueidade. Prever trabalho em altura com proteção coletiva e individual.

Medição e aceitação: Medir por m², m ou unidade, conforme o item específico, considerando somente peças, áreas ou extensões efetivamente executadas e aceitas; não duplicar o transporte vertical incluído na composição.

3.2 – FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 7 M, PARA

TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025

Código / base: 92549 – SINAPI.

Execução: Conferir geometria, inclinação e apoios do telhado. Empregar madeira íntegra e peças com seções compatíveis com o projeto, montar e fixar ripas, caibros, terças e tesouras conforme o item. Assentar telhas cerâmicas capa-canal com sobreposição adequada; executar beira e bica, cumeeiras e espigões com argamassa no traço indicado, verificando alinhamento, ventilação, resistência à ação do vento e estanqueidade. Prever trabalho em altura com proteção coletiva e individual.

Medição e aceitação: Medir por m², m ou unidade, conforme o item específico, considerando somente peças, áreas ou extensões efetivamente executadas e aceitas; não duplicar o transporte vertical incluído na composição.

3.3 – TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026

Código / base: 94204 – SINAPI.

Execução: Conferir geometria, inclinação e apoios do telhado. Empregar madeira íntegra e peças com seções compatíveis com o projeto, montar e fixar ripas, caibros, terças e tesouras conforme o item. Assentar telhas cerâmicas capa-canal com sobreposição adequada; executar beira e bica, cumeeiras e espigões com argamassa no traço indicado, verificando alinhamento, ventilação, resistência à ação do vento e estanqueidade. Prever trabalho em altura com proteção coletiva e individual.

Medição e aceitação: Medir por m², m ou unidade, conforme o item específico, considerando somente peças, áreas ou extensões efetivamente executadas e aceitas; não duplicar o transporte vertical incluído na composição.

3.4 – BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL

Código / base: C0387 – SEINFRA.

Execução: Conferir geometria, inclinação e apoios do telhado. Empregar madeira íntegra e peças com seções compatíveis com o projeto, montar e fixar ripas, caibros, terças e tesouras conforme o item. Assentar telhas cerâmicas capa-canal com sobreposição adequada; executar beira e bica, cumeeiras e espigões com argamassa no traço indicado, verificando alinhamento, ventilação, resistência à ação do vento e estanqueidade. Prever trabalho em altura com proteção coletiva e individual.

Medição e aceitação: Medir por m², m ou unidade, conforme o item específico, considerando somente peças, áreas ou extensões efetivamente executadas e aceitas; não duplicar o transporte vertical incluído na composição.

3.5 – CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026

Código / base: 94219 – SINAPI.

Execução: Conferir geometria, inclinação e apoios do telhado. Empregar madeira íntegra e peças com seções compatíveis com o projeto, montar e fixar ripas, caibros, terças e tesouras conforme o item. Assentar telhas cerâmicas capa-canal com sobreposição adequada; executar beira e bica, cumeeiras e espigões com argamassa no traço indicado, verificando alinhamento, ventilação, resistência à ação do vento e estanqueidade. Prever trabalho em altura com proteção coletiva e individual.

Medição e aceitação: Medir por m², m ou unidade, conforme o item específico, considerando somente peças, áreas ou extensões efetivamente executadas e aceitas; não duplicar o transporte vertical incluído na composição.

4. REVESTIMENTOS DE PAREDE

4.1 – CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022

Código / base: 87878 – SINAPI.

Execução: Preparar a superfície, remover partes soltas, limpar, umedecer quando necessário e corrigir irregularidades. Aplicar chapisco de cimento e areia 1:3 quando descrito; executar massa única em argamassa 1:2:8, espessura de 17,5 mm, com taliscas, se aplicável. Para cerâmicas, usar peças com dimensões e características orçadas, argamassa colante AC-II quando indicada, alinhamento, juntas uniformes e rejuntamento; respeitar cura da base.

Medição e aceitação: Medir em m² da superfície revestida e aprovada, observando a área efetiva e os descontos previstos nos critérios contratuais e da base referencial.

4.2 – MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024

Código / base: 87529 – SINAPI.

Execução: Preparar a superfície, remover partes soltas, limpar, umedecer quando necessário e corrigir irregularidades. Aplicar chapisco de cimento e areia 1:3 quando descrito; executar massa única em argamassa 1:2:8, espessura de 17,5 mm, com taliscas, se aplicável. Para cerâmicas, usar peças com dimensões e características orçadas, argamassa colante AC-II quando indicada, alinhamento, juntas uniformes e rejuntamento; respeitar cura da base.

Medição e aceitação: Medir em m² da superfície revestida e aprovada, observando a área efetiva e os descontos previstos nos critérios contratuais e da base referencial.

4.3 – Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux amarelo, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04

Código / base: 4442 – ORSE.

Execução: Preparar a superfície, remover partes soltas, limpar, umedecer quando necessário e corrigir irregularidades. Aplicar chapisco de cimento e areia 1:3 quando descrito; executar massa única em argamassa 1:2:8, espessura de 17,5 mm, com taliscas, se aplicável. Para cerâmicas, usar peças com dimensões e características orçadas, argamassa colante AC-II quando indicada, alinhamento, juntas uniformes e rejuntamento; respeitar cura da base.

Medição e aceitação: Medir em m² da superfície revestida e aprovada, observando a área efetiva e os descontos previstos nos critérios contratuais e da base referencial.

4.4 – REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE

Código / base: 87273 – SINAPI.

Execução: Preparar a superfície, remover partes soltas, limpar, umedecer quando necessário e corrigir irregularidades. Aplicar chapisco de cimento e areia 1:3 quando descrito; executar massa única em argamassa 1:2:8, espessura de 17,5 mm, com taliscas, se aplicável. Para cerâmicas, usar peças com dimensões e características orçadas, argamassa colante AC-II quando indicada, alinhamento, juntas uniformes e rejuntamento; respeitar cura da base.

Medição e aceitação: Medir em m² da superfície revestida e aprovada, observando a área efetiva e os descontos previstos nos critérios contratuais e da base referencial.

5. PISOS

5.1 – REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE

Código / base: 87248 – SINAPI.

Execução: Conferir cotas, declividades e compactação do subleito; lançar lastro de concreto magro com espessura indicada (5 cm no item próprio), executar regularização de argamassa quando contratada e assentamento de pisos cerâmicos 35 × 35 cm com juntas e rejunte adequados. Para calçadas e pisos de concreto, montar formas, lançar, nivelar, desempenar e curar o concreto moldado no local, mantendo acabamento convencional e juntas previstas em projeto.

Medição e aceitação: Medir na unidade indicada no orçamento: m² para lastros/revestimentos ou ms para regularização e concreto; conferir espessuras e volumes geométricos em campo.

5.2 – REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE

Código / base: 87246 – SINAPI.

Execução: Conferir cotas, declividades e compactação do subleito; lançar lastro de concreto magro com espessura indicada (5 cm no item próprio), executar regularização de argamassa quando contratada e assentamento de pisos cerâmicos 35 × 35 cm com juntas e rejunte adequados. Para calçadas e pisos de concreto, montar formas, lançar, nivelar, desempenar e curar o concreto moldado no local, mantendo acabamento convencional e juntas previstas em projeto.

Medição e aceitação: Medir na unidade indicada no orçamento: m² para lastros/revestimentos ou ms para regularização e concreto; conferir espessuras e volumes geométricos em campo.

5.3 – LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024

Código / base: 95241 – SINAPI.

Execução: Conferir cotas, declividades e compactação do subleito; lançar lastro de concreto magro com espessura indicada (5 cm no item próprio), executar regularização de argamassa quando contratada e assentamento de pisos cerâmicos 35 × 35 cm com juntas e rejunte adequados. Para calçadas e pisos de concreto, montar formas, lançar, nivelar, desempenar e curar o concreto moldado no local, mantendo acabamento convencional e juntas previstas em projeto.

Medição e aceitação: Medir na unidade indicada no orçamento: m² para lastros/revestimentos ou ms para regularização e concreto; conferir espessuras e volumes geométricos em campo.

5.4 – Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4

Código / base: 7656 – ORSE.

Execução: Conferir cotas, declividades e compactação do subleito; lançar lastro de concreto magro com espessura indicada (5 cm no item próprio), executar regularização de argamassa quando contratada e assentamento de pisos cerâmicos 35 × 35 cm com juntas e rejunte adequados. Para calçadas e pisos de concreto, montar formas, lançar, nivelar, desempenar e curar o concreto moldado no local, mantendo acabamento convencional e juntas previstas em projeto.

Medição e aceitação: Medir na unidade indicada no orçamento: m² para lastros/revestimentos ou ms para regularização e concreto; conferir espessuras e volumes geométricos em campo.

5.5 – EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022

Código / base: 94990 – SINAPI.

Execução: Conferir cotas, declividades e compactação do subleito; lançar lastro de concreto magro com espessura indicada (5 cm no item próprio), executar regularização de argamassa quando contratada e assentamento de pisos cerâmicos 35 × 35 cm com juntas e rejunte adequados. Para calçadas e pisos de concreto, montar formas, lançar, nivelar, desempenar e curar o concreto moldado no local, mantendo acabamento convencional e juntas previstas em projeto.

Medição e aceitação: Medir na unidade indicada no orçamento: m² para lastros/revestimentos ou ms para regularização e concreto; conferir espessuras e volumes geométricos em campo.

5.6 – EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022

Código / base: 94990 – SINAPI.

Execução: Conferir cotas, declividades e compactação do subleito; lançar lastro de concreto magro com espessura indicada (5 cm no item próprio), executar regularização de argamassa quando contratada e assentamento de pisos cerâmicos 35 × 35 cm com juntas e rejunte adequados. Para calçadas e pisos de concreto, montar formas, lançar, nivelar, desempenar e curar o concreto moldado no local, mantendo acabamento convencional e juntas previstas em projeto.

Medição e aceitação: Medir na unidade indicada no orçamento: m² para lastros/revestimentos ou ms para regularização e concreto; conferir espessuras e volumes geométricos em campo.

6. PINTURA

6.1 – FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023

Código / base: 88485 – SINAPI.

Execução: Verificar superfície limpa, seca, íntegra e curada. Aplicar selador acrílico em uma demão quando previsto; executar emassamento em duas demãos com lixamento entre etapas, pintura látex acrílica em duas demãos e textura acrílica em uma demão conforme os itens. Nas superfícies metálicas,

preparar substrato e aplicar esmalte sintético pelo método especificado (pulverização ou

rolo/pincel). Na caiação, aplicar duas demãos de supercal. Proteger elementos adjacentes e respeitar secagem indicada pelo fabricante.

Medição e aceitação: Medir em m² de superfície efetivamente preparada/pintada conforme a etapa orçada, sem contabilizar repetidamente a mesma atividade.

6.2 – FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO.

Código / base: 88484 – SINAPI.

Execução: Verificar superfície limpa, seca, íntegra e curada. Aplicar selador acrílico em uma demão quando previsto; executar emassamento em duas demãos com lixamento entre etapas, pintura látex acrílica em duas demãos e textura acrílica em uma demão conforme os itens. Nas superfícies metálicas, preparar substrato e aplicar esmalte sintético pelo método especificado (pulverização ou rolo/pincel). Na caiação, aplicar duas demãos de supercal. Proteger elementos adjacentes e respeitar secagem indicada pelo fabricante.

Medição e aceitação: Medir em m² de superfície efetivamente preparada/pintada conforme a etapa orçada, sem contabilizar repetidamente a mesma atividade.

6.3 – PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023

Código / base: 104641 – SINAPI.

Execução: Verificar superfície limpa, seca, íntegra e curada. Aplicar selador acrílico em uma demão quando previsto; executar emassamento em duas demãos com lixamento entre etapas, pintura látex acrílica em duas demãos e textura acrílica em uma demão conforme os itens. Nas superfícies metálicas, preparar substrato e aplicar esmalte sintético pelo método especificado (pulverização ou rolo/pincel). Na caiação, aplicar duas demãos de supercal. Proteger elementos adjacentes e respeitar secagem indicada pelo fabricante.

Medição e aceitação: Medir em m² de superfície efetivamente preparada/pintada conforme a etapa orçada, sem contabilizar repetidamente a mesma atividade.

6.4 – TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.

Código / base: 95305 – SINAPI.

Execução: Verificar superfície limpa, seca, íntegra e curada. Aplicar selador acrílico em uma demão quando previsto; executar emassamento em duas demãos com lixamento entre etapas, pintura látex acrílica em duas demãos e textura acrílica em uma demão conforme os itens. Nas superfícies metálicas, preparar substrato e aplicar esmalte sintético pelo método especificado (pulverização ou rolo/pincel). Na caiação, aplicar duas demãos de supercal. Proteger elementos adjacentes e respeitar secagem indicada pelo fabricante.

Medição e aceitação: Medir em m² de superfície efetivamente preparada/pintada conforme a etapa orçada, sem contabilizar repetidamente a mesma atividade.

6.5 – PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

Código / base: 104639 – SINAPI.

Execução: Verificar superfície limpa, seca, íntegra e curada. Aplicar selador acrílico em uma demão quando previsto; executar emassamento em duas demãos com lixamento entre etapas, pintura látex acrílica em duas demãos e textura acrílica em uma demão conforme os itens. Nas superfícies metálicas, preparar substrato e aplicar esmalte sintético pelo método especificado (pulverização ou rolo/pincel). Na caiação, aplicar duas demãos de supercal. Proteger elementos adjacentes e respeitar secagem indicada pelo fabricante.

Medição e aceitação: Medir em m² de superfície efetivamente preparada/pintada conforme a etapa orçada, sem contabilizar repetidamente a mesma atividade.

6.6 – EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023

Código / base: 88496 – SINAPI.

Execução: Verificar superfície limpa, seca, íntegra e curada. Aplicar selador acrílico em uma demão quando previsto; executar emassamento em duas demãos com lixamento entre etapas, pintura látex acrílica em duas demãos e textura acrílica em uma demão conforme os itens. Nas superfícies metálicas, preparar substrato e aplicar esmalte sintético pelo método especificado (pulverização ou rolo/pincel). Na caiação, aplicar duas demãos de supercal. Proteger elementos adjacentes e respeitar secagem indicada pelo fabricante.

Medição e aceitação: Medir em m² de superfície efetivamente preparada/pintada conforme a etapa orçada, sem contabilizar repetidamente a mesma atividade.

6.7 – EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023

Código / base: 88497 – SINAPI.

Execução: Verificar superfície limpa, seca, íntegra e curada. Aplicar selador acrílico em uma demão quando previsto; executar emassamento em duas demãos com lixamento entre etapas, pintura látex acrílica em duas demãos e textura acrílica em uma demão conforme os itens. Nas superfícies metálicas, preparar substrato e aplicar esmalte sintético pelo método especificado (pulverização ou rolo/pincel). Na caiação, aplicar duas demãos de supercal. Proteger elementos adjacentes e respeitar secagem indicada pelo fabricante.

Medição e aceitação: Medir em m² de superfície efetivamente preparada/pintada conforme a etapa orçada, sem contabilizar repetidamente a mesma atividade.

6.8 – PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMAO). AF_01/2020

Código / base: 100745 – SINAPI.

Execução: Verificar superfície limpa, seca, íntegra e curada. Aplicar selador acrílico em uma demão quando previsto; executar emassamento em duas demãos com lixamento entre etapas, pintura látex acrílica em duas demãos e textura acrílica em uma demão conforme os itens. Nas superfícies metálicas, preparar substrato e aplicar esmalte sintético pelo método especificado (pulverização ou rolo/pincel). Na caiação, aplicar duas demãos de supercal. Proteger elementos adjacentes e respeitar secagem indicada pelo fabricante.

Medição e aceitação: Medir em m² de superfície efetivamente preparada/pintada conforme a etapa orçada, sem contabilizar repetidamente a mesma atividade.

7. ESQUADRIAS E VIDROS

7.1 – FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025

Código / base: 90830 – SINAPI.

Execução: Conferir dimensões dos vãos, prumo e nível. Fornecer e instalar portas, janelas, ferragens e fechaduras conforme descrição, com chumbamento/fixação, ajustes e vedação perimetral. Para janela basculante, montar perfis metálicos e ajustar mecanismos; vidro é item separado. Testar funcionamento, ausência de folgas excessivas e qualidade do acabamento.

Medição e aceitação: Medir em m² das esquadrias ou por unidade das fechaduras, conforme planilha; vidro e pintura são serviços próprios quando previstos.

7.2 – PORTA DE FERRO EM CHAPA

Código / base: C1970 – SEINFRA.

Execução: Conferir dimensões dos vãos, prumo e nível. Fornecer e instalar portas, janelas, ferragens e fechaduras conforme descrição, com chumbamento/fixação, ajustes e vedação perimetral. Para

janela basculante, montar perfis metálicos e ajustar mecanismos; vidro é item separado. Testar funcionamento, ausência de folgas excessivas e qualidade do acabamento.

Medição e aceitação: Medir em m² das esquadrias ou por unidade das fechaduras, conforme planilha; vidro e pintura são serviços próprios quando previstos.

7.3 – Janela de aço de enrolar, raiada larga, completa, chapa Nº 24

Código / base: 3216 – Próprio.

Execução: Fornecer e montar janela de aço de enrolar, tipo raiada larga, em chapa nº 24, com perfis, guias laterais, eixo, mecanismo de abertura, travamentos e acessórios necessários ao funcionamento. Conferir vão, esquadro e prumo; fixar solidamente, proteger as superfícies contra corrosão conforme projeto e testar abertura, fechamento e segurança. Acabamento/pintura apenas quando previsto no respectivo item ou composição.

Medição e aceitação: Medir em m² da área da janela efetivamente instalada, conforme dimensões aceitas pela fiscalização. Conferir se a composição própria inclui todas as ferragens e a montagem.

7.4 – Janela basculante, moldura em barra chata de ferro 1x1/4, e cantoneira 1x1x1/4 - - exclusive vidro

Código / base: 12085 – ORSE.

Execução: Conferir dimensões dos vãos, prumo e nível. Fornecer e instalar portas, janelas, ferragens e fechaduras conforme descrição, com chumbamento/fixação, ajustes e vedação perimetral. Para janela basculante, montar perfis metálicos e ajustar mecanismos; vidro é item separado. Testar funcionamento, ausência de folgas excessivas e qualidade do acabamento.

Medição e aceitação: Medir em m² das esquadrias ou por unidade das fechaduras, conforme planilha; vidro e pintura são serviços próprios quando previstos.

8. FORRO

8.1 – FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.

Código / base: 96113 – SINAPI.

Execução: Montar sistema de suspensão e fixação compatível com forro de placas de gesso, mantendo cotas, nivelamento, juntas e acessos de manutenção previstos. Fixar placas com segurança, tratar juntas quando aplicável e liberar superfície seca para acabamento posterior.

Medição e aceitação: Medir em m² de forro instalado, nivelado e aprovado, excluindo serviços de pintura contratados em item próprio.

9. LOUÇAS E BANCADAS

9.1 – BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026

Código / base: 86889 – SINAPI.

Execução: Conferir pontos hidráulicos e dimensões. Instalar louças, cubas, lavatórios, bacias, chuveiros, torneiras e bancadas de granito com suportes, fixações, conexões, sifões, válvulas e engates incluídos na descrição específica. Garantir vedação, estanqueidade, alinhamento, caimentos e limpeza; testar funcionamento antes do recebimento.

Medição e aceitação: Medir por unidade ou por m² conforme composição, considerando o conjunto instalado e operacional e evitando cobrança duplicada de acessórios incluídos.

9.2 – Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm

Código / base: 10759 – ORSE.

Execução: Conferir pontos hidráulicos e dimensões. Instalar louças, cubas, lavatórios, bacias, chuveiros, torneiras e bancadas de granito com suportes, fixações, conexões, sifões, válvulas e engates incluídos na descrição específica. Garantir vedação, estanqueidade, alinhamento, caimentos e limpeza; testar funcionamento antes do recebimento.

Medição e aceitação: Medir por unidade ou por m² conforme composição, considerando o conjunto instalado e operacional e evitando cobrança duplicada de acessórios incluídos.

9.3 – BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026

Código / base: 86932 – SINAPI.

Execução: Conferir pontos hidráulicos e dimensões. Instalar louças, cubas, lavatórios, bacias, chuveiros, torneiras e bancadas de granito com suportes, fixações, conexões, sifões, válvulas e engates incluídos na descrição específica. Garantir vedação, estanqueidade, alinhamento, caimentos e limpeza; testar funcionamento antes do recebimento.

Medição e aceitação: Medir por unidade ou por m² conforme composição, considerando o conjunto instalado e operacional e evitando cobrança duplicada de acessórios incluídos.

9.4 – CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026

Código / base: 86900 – SINAPI.

Execução: Conferir pontos hidráulicos e dimensões. Instalar louças, cubas, lavatórios, bacias, chuveiros, torneiras e bancadas de granito com suportes, fixações, conexões, sifões, válvulas e engates incluídos na descrição específica. Garantir vedação, estanqueidade, alinhamento, caimentos e limpeza; testar funcionamento antes do recebimento.

Medição e aceitação: Medir por unidade ou por m² conforme composição, considerando o conjunto instalado e operacional e evitando cobrança duplicada de acessórios incluídos.

9.5 – TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026

Código / base: 86910 – SINAPI.

Execução: Conferir pontos hidráulicos e dimensões. Instalar louças, cubas, lavatórios, bacias, chuveiros, torneiras e bancadas de granito com suportes, fixações, conexões, sifões, válvulas e engates incluídos na descrição específica. Garantir vedação, estanqueidade, alinhamento, caimentos e limpeza; testar funcionamento antes do recebimento.

Medição e aceitação: Medir por unidade ou por m² conforme composição, considerando o conjunto instalado e operacional e evitando cobrança duplicada de acessórios incluídos.

9.6 – CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)

Código / base: C0797 – SEINFRA.

Execução: Conferir pontos hidráulicos e dimensões. Instalar louças, cubas, lavatórios, bacias, chuveiros, torneiras e bancadas de granito com suportes, fixações, conexões, sifões, válvulas e engates incluídos na descrição específica. Garantir vedação, estanqueidade, alinhamento, caimentos e limpeza; testar funcionamento antes do recebimento.

Medição e aceitação: Medir por unidade ou por m² conforme composição, considerando o conjunto instalado e operacional e evitando cobrança duplicada de acessórios incluídos.

9.7 – LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, *40 X 30* CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026

Código / base: 86943 – SINAPI.

Execução: Conferir pontos hidráulicos e dimensões. Instalar louças, cubas, lavatórios, bacias, chuveiros, torneiras e bancadas de granito com suportes, fixações, conexões, sifões, válvulas e

engates incluídos na descrição específica. Garantir vedação, estanqueidade, alinhamento, caimentos e limpeza; testar funcionamento antes do recebimento.

Medição e aceitação: Medir por unidade ou por m² conforme composição, considerando o conjunto instalado e operacional e evitando cobrança duplicada de acessórios incluídos.

9.8 – RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Código / base: 89710 – SINAPI.

Execução: Conferir pontos hidráulicos e dimensões. Instalar louças, cubas, lavatórios, bacias, chuveiros, torneiras e bancadas de granito com suportes, fixações, conexões, sifões, válvulas e engates incluídos na descrição específica. Garantir vedação, estanqueidade, alinhamento, caimentos e limpeza; testar funcionamento antes do recebimento.

Medição e aceitação: Medir por unidade ou por m² conforme composição, considerando o conjunto instalado e operacional e evitando cobrança duplicada de acessórios incluídos.

10. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

10.1 – TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

Código / base: 89401 – SINAPI.

Execução: Executar redes de água em PVC soldável e esgoto em PVC série normal nos diâmetros especificados, com cortes limpos, conexões adequadas, suportes e declividades de projeto. Para conexões elásticas, usar anéis compatíveis. Instalar tanque séptico, sumidouro e caixa de gordura nos tamanhos/capacidades orçados sobre base adequada, garantindo acesso para manutenção e condições sanitárias. Testar estanqueidade, fluxo e funcionamento antes do fechamento.

Medição e aceitação: Medir tubulações em metros e conexões, peças e unidades sanitárias por unidade, apenas após inspeção e teste. Escavações e reaterros adicionais dependerão da previsão contratual.

10.2 – TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

Código / base: 89402 – SINAPI.

Execução: Executar redes de água em PVC soldável e esgoto em PVC série normal nos diâmetros especificados, com cortes limpos, conexões adequadas, suportes e declividades de projeto. Para conexões elásticas, usar anéis compatíveis. Instalar tanque séptico, sumidouro e caixa de gordura nos tamanhos/capacidades orçados sobre base adequada, garantindo acesso para manutenção e condições sanitárias. Testar estanqueidade, fluxo e funcionamento antes do fechamento.

Medição e aceitação: Medir tubulações em metros e conexões, peças e unidades sanitárias por unidade, apenas após inspeção e teste. Escavações e reaterros adicionais dependerão da previsão contratual.

10.3 – JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

Código / base: 89404 – SINAPI.

Execução: Executar redes de água em PVC soldável e esgoto em PVC série normal nos diâmetros especificados, com cortes limpos, conexões adequadas, suportes e declividades de projeto. Para conexões elásticas, usar anéis compatíveis. Instalar tanque séptico, sumidouro e caixa de gordura nos tamanhos/capacidades orçados sobre base adequada, garantindo acesso para manutenção e condições sanitárias. Testar estanqueidade, fluxo e funcionamento antes do fechamento.

Medição e aceitação: Medir tubulações em metros e conexões, peças e unidades sanitárias por unidade, apenas após inspeção e teste. Escavações e reaterros adicionais dependerão da previsão

contratual.

10.4 – JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

Código / base: 89408 – SINAPI.

Execução: Executar redes de água em PVC soldável e esgoto em PVC série normal nos diâmetros especificados, com cortes limpos, conexões adequadas, suportes e declividades de projeto. Para conexões elásticas, usar anéis compatíveis. Instalar tanque séptico, sumidouro e caixa de gordura nos tamanhos/capacidades orçados sobre base adequada, garantindo acesso para manutenção e condições sanitárias. Testar estanqueidade, fluxo e funcionamento antes do fechamento.

Medição e aceitação: Medir tubulações em metros e conexões, peças e unidades sanitárias por unidade, apenas após inspeção e teste. Escavações e reaterros adicionais dependerão da previsão contratual.

10.5 – TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

Código / base: 89442 – SINAPI.

Execução: Executar redes de água em PVC soldável e esgoto em PVC série normal nos diâmetros especificados, com cortes limpos, conexões adequadas, suportes e declividades de projeto. Para conexões elásticas, usar anéis compatíveis. Instalar tanque séptico, sumidouro e caixa de gordura nos tamanhos/capacidades orçados sobre base adequada, garantindo acesso para manutenção e condições sanitárias. Testar estanqueidade, fluxo e funcionamento antes do fechamento.

Medição e aceitação: Medir tubulações em metros e conexões, peças e unidades sanitárias por unidade, apenas após inspeção e teste. Escavações e reaterros adicionais dependerão da previsão contratual.

10.6 – TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Código / base: 89714 – SINAPI.

Execução: Executar redes de água em PVC soldável e esgoto em PVC série normal nos diâmetros especificados, com cortes limpos, conexões adequadas, suportes e declividades de projeto. Para conexões elásticas, usar anéis compatíveis. Instalar tanque séptico, sumidouro e caixa de gordura nos tamanhos/capacidades orçados sobre base adequada, garantindo acesso para manutenção e condições sanitárias. Testar estanqueidade, fluxo e funcionamento antes do fechamento.

Medição e aceitação: Medir tubulações em metros e conexões, peças e unidades sanitárias por unidade, apenas após inspeção e teste. Escavações e reaterros adicionais dependerão da previsão contratual.

10.7 – TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Código / base: 89712 – SINAPI.

Execução: Executar redes de água em PVC soldável e esgoto em PVC série normal nos diâmetros especificados, com cortes limpos, conexões adequadas, suportes e declividades de projeto. Para conexões elásticas, usar anéis compatíveis. Instalar tanque séptico, sumidouro e caixa de gordura nos tamanhos/capacidades orçados sobre base adequada, garantindo acesso para manutenção e condições sanitárias. Testar estanqueidade, fluxo e funcionamento antes do fechamento.

Medição e aceitação: Medir tubulações em metros e conexões, peças e unidades sanitárias por unidade, apenas após inspeção e teste. Escavações e reaterros adicionais dependerão da previsão contratual.

10.8 – JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022

Código / base: 89801 – SINAPI.

Execução: Executar redes de água em PVC soldável e esgoto em PVC série normal nos diâmetros especificados, com cortes limpos, conexões adequadas, suportes e declividades de projeto. Para conexões elásticas, usar anéis compatíveis. Instalar tanque séptico, sumidouro e caixa de gordura

nos tamanhos/capacidades orçados sobre base adequada, garantindo acesso para manutenção e condições sanitárias. Testar estanqueidade, fluxo e funcionamento antes do fechamento.

Medição e aceitação: Medir tubulações em metros e conexões, peças e unidades sanitárias por unidade, apenas após inspeção e teste. Escavações e reaterros adicionais dependerão da previsão contratual.

10.9 – JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Código / base: 89744 – SINAPI.

Execução: Executar redes de água em PVC soldável e esgoto em PVC série normal nos diâmetros especificados, com cortes limpos, conexões adequadas, suportes e declividades de projeto. Para conexões elásticas, usar anéis compatíveis. Instalar tanque séptico, sumidouro e caixa de gordura nos tamanhos/capacidades orçados sobre base adequada, garantindo acesso para manutenção e condições sanitárias. Testar estanqueidade, fluxo e funcionamento antes do fechamento.

Medição e aceitação: Medir tubulações em metros e conexões, peças e unidades sanitárias por unidade, apenas após inspeção e teste. Escavações e reaterros adicionais dependerão da previsão contratual.

10.10 – SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020

Código / base: 98062 – SINAPI.

Execução: Executar redes de água em PVC soldável e esgoto em PVC série normal nos diâmetros especificados, com cortes limpos, conexões adequadas, suportes e declividades de projeto. Para conexões elásticas, usar anéis compatíveis. Instalar tanque séptico, sumidouro e caixa de gordura nos tamanhos/capacidades orçados sobre base adequada, garantindo acesso para manutenção e condições sanitárias. Testar estanqueidade, fluxo e funcionamento antes do fechamento.

Medição e aceitação: Medir tubulações em metros e conexões, peças e unidades sanitárias por unidade, apenas após inspeção e teste. Escavações e reaterros adicionais dependerão da previsão contratual.

10.11 – TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,2 X H=1,8 M, VOLUME ÚTIL: 6272 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020

Código / base: 98084 – SINAPI.

Execução: Executar redes de água em PVC soldável e esgoto em PVC série normal nos diâmetros especificados, com cortes limpos, conexões adequadas, suportes e declividades de projeto. Para conexões elásticas, usar anéis compatíveis. Instalar tanque séptico, sumidouro e caixa de gordura nos tamanhos/capacidades orçados sobre base adequada, garantindo acesso para manutenção e condições sanitárias. Testar estanqueidade, fluxo e funcionamento antes do fechamento.

Medição e aceitação: Medir tubulações em metros e conexões, peças e unidades sanitárias por unidade, apenas após inspeção e teste. Escavações e reaterros adicionais dependerão da previsão contratual.

10.12 – CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020

Código / base: 98110 – SINAPI.

Execução: Executar redes de água em PVC soldável e esgoto em PVC série normal nos diâmetros especificados, com cortes limpos, conexões adequadas, suportes e declividades de projeto. Para conexões elásticas, usar anéis compatíveis. Instalar tanque séptico, sumidouro e caixa de gordura nos tamanhos/capacidades orçados sobre base adequada, garantindo acesso para manutenção e condições sanitárias. Testar estanqueidade, fluxo e funcionamento antes do fechamento.

Medição e aceitação: Medir tubulações em metros e conexões, peças e unidades sanitárias por

unidade, apenas após inspeção e teste. Escavações e reaterros adicionais dependerão da previsão contratual.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

11.1 – CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Código / base: 91926 – SINAPI.

Execução: Executar circuitos conforme projeto elétrico e ABNT NBR 5410, com cabos de cobre anti-chama de seções previstas, eletrodutos corretamente fixados, caixas e conexões acessíveis. Instalar disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias LED, postes, quadro, caixa de medição e aterramento conforme especificações individuais. Identificar circuitos, testar continuidade, isolamento, polaridade e proteção, e energizar apenas após verificação de segurança.

Medição e aceitação: Medir por metro de cabo/eletroduto ou unidade instalada conforme planilha, incluindo somente os acessórios explicitamente contemplados em cada composição.

11.2 – CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Código / base: 91940 – SINAPI.

Execução: Executar circuitos conforme projeto elétrico e ABNT NBR 5410, com cabos de cobre anti-chama de seções previstas, eletrodutos corretamente fixados, caixas e conexões acessíveis. Instalar disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias LED, postes, quadro, caixa de medição e aterramento conforme especificações individuais. Identificar circuitos, testar continuidade, isolamento, polaridade e proteção, e energizar apenas após verificação de segurança.

Medição e aceitação: Medir por metro de cabo/eletroduto ou unidade instalada conforme planilha, incluindo somente os acessórios explicitamente contemplados em cada composição.

11.3 – DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025

Código / base: 93656 – SINAPI.

Execução: Executar circuitos conforme projeto elétrico e ABNT NBR 5410, com cabos de cobre anti-chama de seções previstas, eletrodutos corretamente fixados, caixas e conexões acessíveis. Instalar disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias LED, postes, quadro, caixa de medição e aterramento conforme especificações individuais. Identificar circuitos, testar continuidade, isolamento, polaridade e proteção, e energizar apenas após verificação de segurança.

Medição e aceitação: Medir por metro de cabo/eletroduto ou unidade instalada conforme planilha, incluindo somente os acessórios explicitamente contemplados em cada composição.

11.4 – ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Código / base: 91854 – SINAPI.

Execução: Executar circuitos conforme projeto elétrico e ABNT NBR 5410, com cabos de cobre anti-chama de seções previstas, eletrodutos corretamente fixados, caixas e conexões acessíveis. Instalar disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias LED, postes, quadro, caixa de medição e aterramento conforme especificações individuais. Identificar circuitos, testar continuidade, isolamento, polaridade e proteção, e energizar apenas após verificação de segurança.

Medição e aceitação: Medir por metro de cabo/eletroduto ou unidade instalada conforme planilha, incluindo somente os acessórios explicitamente contemplados em cada composição.

11.5 – ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Código / base: 91871 – SINAPI.

Execução: Executar circuitos conforme projeto elétrico e ABNT NBR 5410, com cabos de cobre anti-

chama de seções previstas, eletrodutos corretamente fixados, caixas e conexões acessíveis. Instalar disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias LED, postes, quadro, caixa de medição e aterramento conforme especificações individuais. Identificar circuitos, testar continuidade, isolamento, polaridade e proteção, e energizar apenas após verificação de segurança.

Medição e aceitação: Medir por metro de cabo/eletroduto ou unidade instalada conforme planilha, incluindo somente os acessórios explicitamente contemplados em cada composição.

11.6 – Fita isolante (rolo 20m) 3/4" - Fornecimento

Código / base: 4014 – ORSE.

Execução: Executar circuitos conforme projeto elétrico e ABNT NBR 5410, com cabos de cobre anti-chama de seções previstas, eletrodutos corretamente fixados, caixas e conexões acessíveis. Instalar disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias LED, postes, quadro, caixa de medição e aterramento conforme especificações individuais. Identificar circuitos, testar continuidade, isolamento, polaridade e proteção, e energizar apenas após verificação de segurança.

Medição e aceitação: Medir por metro de cabo/eletroduto ou unidade instalada conforme planilha, incluindo somente os acessórios explicitamente contemplados em cada composição.

11.7 – INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Código / base: 92026 – SINAPI.

Execução: Executar circuitos conforme projeto elétrico e ABNT NBR 5410, com cabos de cobre anti-chama de seções previstas, eletrodutos corretamente fixados, caixas e conexões acessíveis. Instalar disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias LED, postes, quadro, caixa de medição e aterramento conforme especificações individuais. Identificar circuitos, testar continuidade, isolamento, polaridade e proteção, e energizar apenas após verificação de segurança.

Medição e aceitação: Medir por metro de cabo/eletroduto ou unidade instalada conforme planilha, incluindo somente os acessórios explicitamente contemplados em cada composição.

11.8 – INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Código / base: 92023 – SINAPI.

Execução: Executar circuitos conforme projeto elétrico e ABNT NBR 5410, com cabos de cobre anti-chama de seções previstas, eletrodutos corretamente fixados, caixas e conexões acessíveis. Instalar disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias LED, postes, quadro, caixa de medição e aterramento conforme especificações individuais. Identificar circuitos, testar continuidade, isolamento, polaridade e proteção, e energizar apenas após verificação de segurança.

Medição e aceitação: Medir por metro de cabo/eletroduto ou unidade instalada conforme planilha, incluindo somente os acessórios explicitamente contemplados em cada composição.

11.9 – INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Código / base: 91970 – SINAPI.

Execução: Executar circuitos conforme projeto elétrico e ABNT NBR 5410, com cabos de cobre anti-chama de seções previstas, eletrodutos corretamente fixados, caixas e conexões acessíveis. Instalar disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias LED, postes, quadro, caixa de medição e aterramento conforme especificações individuais. Identificar circuitos, testar continuidade, isolamento, polaridade e proteção, e energizar apenas após verificação de segurança.

Medição e aceitação: Medir por metro de cabo/eletroduto ou unidade instalada conforme planilha, incluindo somente os acessórios explicitamente contemplados em cada composição.

11.10 – LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024

Código / base: 103782 – SINAPI.

Execução: Executar circuitos conforme projeto elétrico e ABNT NBR 5410, com cabos de cobre anti-

chama de seções previstas, eletrodutos corretamente fixados, caixas e conexões acessíveis. Instalar disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias LED, postes, quadro, caixa de medição e aterramento

conforme especificações individuais. Identificar circuitos, testar continuidade, isolamento, polaridade e proteção, e energizar apenas após verificação de segurança.

Medição e aceitação: Medir por metro de cabo/eletroduto ou unidade instalada conforme planilha, incluindo somente os acessórios explicitamente contemplados em cada composição.

11.11 – TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Código / base: 92000 – SINAPI.

Execução: Executar circuitos conforme projeto elétrico e ABNT NBR 5410, com cabos de cobre anti-chama de seções previstas, eletrodutos corretamente fixados, caixas e conexões acessíveis. Instalar disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias LED, postes, quadro, caixa de medição e aterramento conforme especificações individuais. Identificar circuitos, testar continuidade, isolamento, polaridade e proteção, e energizar apenas após verificação de segurança.

Medição e aceitação: Medir por metro de cabo/eletroduto ou unidade instalada conforme planilha, incluindo somente os acessórios explicitamente contemplados em cada composição.

11.12 – TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Código / base: 92006 – SINAPI.

Execução: Executar circuitos conforme projeto elétrico e ABNT NBR 5410, com cabos de cobre anti-chama de seções previstas, eletrodutos corretamente fixados, caixas e conexões acessíveis. Instalar disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias LED, postes, quadro, caixa de medição e aterramento conforme especificações individuais. Identificar circuitos, testar continuidade, isolamento, polaridade e proteção, e energizar apenas após verificação de segurança.

Medição e aceitação: Medir por metro de cabo/eletroduto ou unidade instalada conforme planilha, incluindo somente os acessórios explicitamente contemplados em cada composição.

11.13 – TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO

Código / base: 92005 – SINAPI.

Execução: Executar circuitos conforme projeto elétrico e ABNT NBR 5410, com cabos de cobre anti-chama de seções previstas, eletrodutos corretamente fixados, caixas e conexões acessíveis. Instalar disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias LED, postes, quadro, caixa de medição e aterramento conforme especificações individuais. Identificar circuitos, testar continuidade, isolamento, polaridade e proteção, e energizar apenas após verificação de segurança.

Medição e aceitação: Medir por metro de cabo/eletroduto ou unidade instalada conforme planilha, incluindo somente os acessórios explicitamente contemplados em cada composição.

11.14 – TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Código / base: 91993 – SINAPI.

Execução: Executar circuitos conforme projeto elétrico e ABNT NBR 5410, com cabos de cobre anti-chama de seções previstas, eletrodutos corretamente fixados, caixas e conexões acessíveis. Instalar disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias LED, postes, quadro, caixa de medição e aterramento conforme especificações individuais. Identificar circuitos, testar continuidade, isolamento, polaridade e proteção, e energizar apenas após verificação de segurança.

Medição e aceitação: Medir por metro de cabo/eletroduto ou unidade instalada conforme planilha, incluindo somente os acessórios explicitamente contemplados em cada composição.

11.15 – LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024

Código / base: 103785 – SINAPI.

Execução: Executar circuitos conforme projeto elétrico e ABNT NBR 5410, com cabos de cobre anti-chama de seções previstas, eletrodutos corretamente fixados, caixas e conexões acessíveis. Instalar disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias LED, postes, quadro, caixa de medição e aterramento conforme especificações individuais. Identificar circuitos, testar continuidade, isolamento, polaridade e proteção, e energizar apenas após verificação de segurança.

Medição e aceitação: Medir por metro de cabo/eletroduto ou unidade instalada conforme planilha, incluindo somente os acessórios explicitamente contemplados em cada composição.

11.16 – LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 12 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024

Código / base: 103783 – SINAPI.

Execução: Executar circuitos conforme projeto elétrico e ABNT NBR 5410, com cabos de cobre anti-chama de seções previstas, eletrodutos corretamente fixados, caixas e conexões acessíveis. Instalar disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias LED, postes, quadro, caixa de medição e aterramento conforme especificações individuais. Identificar circuitos, testar continuidade, isolamento, polaridade e proteção, e energizar apenas após verificação de segurança.

Medição e aceitação: Medir por metro de cabo/eletroduto ou unidade instalada conforme planilha, incluindo somente os acessórios explicitamente contemplados em cada composição.

11.17 – LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 9 W SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024

Código / base: 105541 – SINAPI.

Execução: Executar circuitos conforme projeto elétrico e ABNT NBR 5410, com cabos de cobre anti-chama de seções previstas, eletrodutos corretamente fixados, caixas e conexões acessíveis. Instalar disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias LED, postes, quadro, caixa de medição e aterramento conforme especificações individuais. Identificar circuitos, testar continuidade, isolamento, polaridade e proteção, e energizar apenas após verificação de segurança.

Medição e aceitação: Medir por metro de cabo/eletroduto ou unidade instalada conforme planilha, incluindo somente os acessórios explicitamente contemplados em cada composição.

11.18 – LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR LED DE 9 W SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024

Código / base: 102467 – SINAPI.

Execução: Executar circuitos conforme projeto elétrico e ABNT NBR 5410, com cabos de cobre anti-chama de seções previstas, eletrodutos corretamente fixados, caixas e conexões acessíveis. Instalar disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias LED, postes, quadro, caixa de medição e aterramento conforme especificações individuais. Identificar circuitos, testar continuidade, isolamento, polaridade e proteção, e energizar apenas após verificação de segurança.

Medição e aceitação: Medir por metro de cabo/eletroduto ou unidade instalada conforme planilha, incluindo somente os acessórios explicitamente contemplados em cada composição.

11.19 – LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024

Código / base: 100910 – SINAPI.

Execução: Executar circuitos conforme projeto elétrico e ABNT NBR 5410, com cabos de cobre anti-chama de seções previstas, eletrodutos corretamente fixados, caixas e conexões acessíveis. Instalar disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias LED, postes, quadro, caixa de medição e aterramento conforme especificações individuais. Identificar circuitos, testar continuidade, isolamento, polaridade e proteção, e energizar apenas após verificação de segurança.

Medição e aceitação: Medir por metro de cabo/eletroduto ou unidade instalada conforme planilha, incluindo somente os acessórios explicitamente contemplados em cada composição.

11.20 – Poste decorativo com 02 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. PT-301/2, da Aladin ou similar, com 3,00m, inclusivelâmpada de led 10w

Código / base: 11364 – ORSE.

Execução: Executar circuitos conforme projeto elétrico e ABNT NBR 5410, com cabos de cobre anti-chama de seções previstas, eletrodutos corretamente fixados, caixas e conexões acessíveis. Instalar disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias LED, postes, quadro, caixa de medição e aterramento conforme especificações individuais. Identificar circuitos, testar continuidade, isolamento, polaridade e proteção, e energizar apenas após verificação de segurança.

Medição e aceitação: Medir por metro de cabo/eletroduto ou unidade instalada conforme planilha, incluindo somente os acessórios explicitamente contemplados em cada composição.

11.21 – HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023

Código / base: 96985 – SINAPI.

Execução: Executar circuitos conforme projeto elétrico e ABNT NBR 5410, com cabos de cobre anti-chama de seções previstas, eletrodutos corretamente fixados, caixas e conexões acessíveis. Instalar disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias LED, postes, quadro, caixa de medição e aterramento conforme especificações individuais. Identificar circuitos, testar continuidade, isolamento, polaridade e proteção, e energizar apenas após verificação de segurança.

Medição e aceitação: Medir por metro de cabo/eletroduto ou unidade instalada conforme planilha, incluindo somente os acessórios explicitamente contemplados em cada composição.

11.22 – CLEATS PARA FIAÇÃO APARENTE

Código / base: C0798 – SEINFRA.

Execução: Executar circuitos conforme projeto elétrico e ABNT NBR 5410, com cabos de cobre anti-chama de seções previstas, eletrodutos corretamente fixados, caixas e conexões acessíveis. Instalar disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias LED, postes, quadro, caixa de medição e aterramento conforme especificações individuais. Identificar circuitos, testar continuidade, isolamento, polaridade e proteção, e energizar apenas após verificação de segurança.

Medição e aceitação: Medir por metro de cabo/eletroduto ou unidade instalada conforme planilha, incluindo somente os acessórios explicitamente contemplados em cada composição.

11.23 – CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020

Código / base: 98111 – SINAPI.

Execução: Executar circuitos conforme projeto elétrico e ABNT NBR 5410, com cabos de cobre anti-chama de seções previstas, eletrodutos corretamente fixados, caixas e conexões acessíveis. Instalar disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias LED, postes, quadro, caixa de medição e aterramento conforme especificações individuais. Identificar circuitos, testar continuidade, isolamento, polaridade e proteção, e energizar apenas após verificação de segurança.

Medição e aceitação: Medir por metro de cabo/eletroduto ou unidade instalada conforme planilha, incluindo somente os acessórios explicitamente contemplados em cada composição.

11.24 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025

Código / base: 101876 – SINAPI.

Execução: Executar circuitos conforme projeto elétrico e ABNT NBR 5410, com cabos de cobre anti-chama de seções previstas, eletrodutos corretamente fixados, caixas e conexões acessíveis. Instalar disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias LED, postes, quadro, caixa de medição e aterramento conforme especificações individuais. Identificar circuitos, testar continuidade, isolamento, polaridade e

proteção, e energizar apenas após verificação de segurança.

Medição e aceitação: Medir por metro de cabo/eletroduto ou unidade instalada conforme planilha, incluindo somente os acessórios explicitamente contemplados em cada composição.

11.25 – CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025

Código / base: 101938 – SINAPI.

Execução: Executar circuitos conforme projeto elétrico e ABNT NBR 5410, com cabos de cobre anti-chama de seções previstas, eletrodutos corretamente fixados, caixas e conexões acessíveis. Instalar disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias LED, postes, quadro, caixa de medição e aterramento conforme especificações individuais. Identificar circuitos, testar continuidade, isolamento, polaridade e proteção, e energizar apenas após verificação de segurança.

Medição e aceitação: Medir por metro de cabo/eletroduto ou unidade instalada conforme planilha, incluindo somente os acessórios explicitamente contemplados em cada composição.

12. DIVERSOS

12.1 – Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=40cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar

Código / base: 13110 – ORSE.

Execução: Fixar barra de apoio reta em aço inox do comprimento e diâmetro orçados em suporte resistente com dispositivos de ancoragem apropriados, em altura e posição do projeto de acessibilidade. Conferir firmeza, acabamento e ausência de arestas; atender à ABNT NBR 9050.

Medição e aceitação: Medir por unidade instalada e aceita após verificação de fixação.

12.2 – Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=70cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar

Código / base: 13112 – ORSE.

Execução: Fixar barra de apoio reta em aço inox do comprimento e diâmetro orçados em suporte resistente com dispositivos de ancoragem apropriados, em altura e posição do projeto de acessibilidade. Conferir firmeza, acabamento e ausência de arestas; atender à ABNT NBR 9050.

Medição e aceitação: Medir por unidade instalada e aceita após verificação de fixação.

12.3 – Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar

Código / base: 13113 – ORSE.

Execução: Fixar barra de apoio reta em aço inox do comprimento e diâmetro orçados em suporte resistente com dispositivos de ancoragem apropriados, em altura e posição do projeto de acessibilidade. Conferir firmeza, acabamento e ausência de arestas; atender à ABNT NBR 9050.

Medição e aceitação: Medir por unidade instalada e aceita após verificação de fixação.

12.4 – PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024

Código / base: 98504 – SINAPI.

Execução: Regularizar superfície, remover detritos e assentar placas de grama batatais com juntas ajustadas. Irrigar e proteger as áreas até o estabelecimento inicial.

Medição e aceitação: Medir em m² de grama efetivamente implantada.

12.5 – CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3

Código / base: 00002811 – Próprio.

Execução: Reunir entulho proveniente das demolições em local autorizado, efetuar carga manual segura em caminhão basculante com capacidade nominal de 6 ms, distribuindo o material sem exceder a lotação. Manter controle do volume carregado, evitar dispersão e destinar resíduos conforme plano de gerenciamento aplicável. O transporte é medido em item específico.

Medição e aceitação: Medir em ms de entulho efetivamente carregado, aferido pelo volume aceito pela fiscalização, sem duplicidade com transporte ou disposição final.

12.6 – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026

Código / base: 97916 – SINAPI.

Execução: Transportar resíduos em caminhão basculante de 6 ms em via urbana de leito natural, com cobertura da carga e percurso autorizado. Registrar massa transportada e distância efetiva para apuração do momento de transporte.

Medição e aceitação: Medir em tonelada × quilômetro (t×km), segundo massa e distância aferidas, sem duplicar a carga manual.

12.7 – ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), TIPO PAVER (FINCADINHA) EM TRECHO RETO, EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 45X08X608X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024

Código / base: 104930 – SINAPI.

Execução: Preparar e regularizar base, alinhar guia de concreto pré-fabricado tipo paver/finadinha em trecho reto, assentar e travar peças mantendo cotas, encaixes e alinhamento previstos. Confirmar com o projeto as dimensões grafadas no orçamento, que aparentam inconsistência tipográfica.

Medição e aceitação: Medir em metros lineares de guia assentada.

12.8 – Vidro liso fumê 6mm - Rev 01_10/2021

Código / base: 1882 – ORSE.

Execução: Fornecer vidro liso fumê de 6 mm, conferir medidas dos caixilhos e instalar com calços e vedação compatíveis, sem trincas, riscos ou tensões indevidas. Avaliar necessidade de vidro de segurança conforme aplicação e norma pertinente.

Medição e aceitação: Medir em m² de vidro efetivamente instalado.

13. MURO

13.1. MOVIMENTO DE TERRA

13.1.1 – ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024

Código / base: 93358 – SINAPI.

Execução: Executar escavação manual em alinhamento e profundidade de projeto, com contenção quando requerida; preparar fundo de vala por regularização do solo natural. Após liberação da infraestrutura, realizar reaterro em camadas compatíveis com compactação mecânica, evitando danos às peças. Manter vala protegida contra águas e acidentes.

Medição e aceitação: Medir escavação/reaterro em ms e preparo de fundo em m², conforme item e dimensões aprovadas.

13.1.2 – PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026

Código / base: 101616 – SINAPI.

Execução: Executar escavação manual em alinhamento e profundidade de projeto, com contenção quando requerida; preparar fundo de vala por regularização do solo natural. Após liberação da infraestrutura, realizar reaterro em camadas compatíveis com compactação mecânica, evitando danos às peças. Manter vala protegida contra águas e acidentes.

Medição e aceitação: Medir escavação/reaterro em ms e preparo de fundo em m², conforme item e dimensões aprovadas.

13.2. INFRAESTRUTURA

13.2.1 – Fundação em pedra argamassada, traço 1:4 (cimento e areia)

Código / base: 3213 – Próprio.

Execução: Executar fundação em pedra argamassada com pedras sãs, limpas e de dimensões adequadas, assentadas em argamassa de cimento e areia traço 1:4, preenchendo vazios e garantindo travamento entre peças. Preparar fundo de vala firme e regularizado; não admitir contato pedra-pedra sem argamassa; executar geometria e cotas de projeto e proteger o conjunto durante a cura.

Medição e aceitação: Medir em ms do volume geométrico de fundação executado e aprovado, sem acrescer vazios ou desperdícios.

13.2.2 – CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021

Código / base: 102487 – SINAPI.

Execução: Executar fundações/infraestrutura do muro segundo projeto estrutural, com fundo regularizado e lastro de concreto magro 5 cm quando previsto. Para concreto ciclópico fck 15 MPa, incorporar pedra de mão na proporção de 30% do volume real; executar alvenaria em blocos cerâmicos 14 × 9 × 19 cm, espessura 14 cm, com argamassa manual, observando alinhamento, amarração e cura.

Medição e aceitação: Medir pelo volume de concreto/fundação (ms), área de lastro/alvenaria (m²), conforme a unidade específica, após aceite da fiscalização.

13.2.3 – ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021

Código / base: 103335 – SINAPI.

Execução: Executar fundações/infraestrutura do muro segundo projeto estrutural, com fundo regularizado e lastro de concreto magro 5 cm quando previsto. Para concreto ciclópico fck 15 MPa, incorporar pedra de mão na proporção de 30% do volume real; executar alvenaria em blocos cerâmicos 14 × 9 × 19 cm, espessura 14 cm, com argamassa manual, observando alinhamento, amarração e cura.

Medição e aceitação: Medir pelo volume de concreto/fundação (ms), área de lastro/alvenaria (m²), conforme a unidade específica, após aceite da fiscalização.

13.3. SUPERESTRUTURA

13.3.1 – CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021

Código / base: 94971 – SINAPI.

Execução: Executar elementos de concreto armado do muro seguindo projeto: preparar concreto de fck 20 ou 25 MPa com betoneira 600 L conforme item, posicionar armaduras CA-50 Ø10 mm ou CA-60 Ø5 mm com espaçadores e cobrimento de projeto, montar fôrmas de madeira plastificada escoradas e estanques, lançar concreto com baldes, adensar, dar acabamento e curar. Desformar sem provocar danos ou perda de estabilidade.

Medição e aceitação: Medir concreto e lançamento em ms, aço por kg e fôrmas em m² de contato com concreto, sem computar quantidades além das aprovadas.

13.3.2 – CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021

Código / base: 94970 – SINAPI.

Execução: Executar elementos de concreto armado do muro seguindo projeto: preparar concreto de fck 20 ou 25 MPa com betoneira 600 L conforme item, posicionar armaduras CA-50 Ø10 mm ou CA-60 Ø5 mm com espaçadores e cobrimento de projeto, montar fôrmas de madeira plastificada escoradas e estanques, lançar concreto com baldes, adensar, dar acabamento e curar. Desformar sem provocar danos ou perda de estabilidade.

Medição e aceitação: Medir concreto e lançamento em ms, aço por kg e fôrmas em m² de contato com concreto, sem computar quantidades além das aprovadas.

13.3.3 – LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022

Código / base: 103670 – SINAPI.

Execução: Executar elementos de concreto armado do muro seguindo projeto: preparar concreto de fck 20 ou 25 MPa com betoneira 600 L conforme item, posicionar armaduras CA-50 Ø10 mm ou CA-60 Ø5 mm com espaçadores e cobrimento de projeto, montar fôrmas de madeira plastificada escoradas e estanques, lançar concreto com baldes, adensar, dar acabamento e curar. Desformar sem provocar danos ou perda de estabilidade.

Medição e aceitação: Medir concreto e lançamento em ms, aço por kg e fôrmas em m² de contato com concreto, sem computar quantidades além das aprovadas.

13.3.4 – ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Código / base: 92759 – SINAPI.

Execução: Executar elementos de concreto armado do muro seguindo projeto: preparar concreto de fck 20 ou 25 MPa com betoneira 600 L conforme item, posicionar armaduras CA-50 Ø10 mm ou CA-60 Ø5 mm com espaçadores e cobrimento de projeto, montar fôrmas de madeira plastificada escoradas e estanques, lançar concreto com baldes, adensar, dar acabamento e curar. Desformar sem provocar danos ou perda de estabilidade.

Medição e aceitação: Medir concreto e lançamento em ms, aço por kg e fôrmas em m² de contato com concreto, sem computar quantidades além das aprovadas.

13.3.5 – ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Código / base: 92762 – SINAPI.

Execução: Executar elementos de concreto armado do muro seguindo projeto: preparar concreto de fck 20 ou 25 MPa com betoneira 600 L conforme item, posicionar armaduras CA-50 Ø10 mm ou CA-60 Ø5 mm com espaçadores e cobrimento de projeto, montar fôrmas de madeira plastificada escoradas e estanques, lançar concreto com baldes, adensar, dar acabamento e curar. Desformar sem provocar danos ou perda de estabilidade.

Medição e aceitação: Medir concreto e lançamento em ms, aço por kg e fôrmas em m² de contato com concreto, sem computar quantidades além das aprovadas.

13.3.6 – MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020

Código / base: 92443 – SINAPI.

Execução: Executar elementos de concreto armado do muro seguindo projeto: preparar concreto de fck 20 ou 25 MPa com betoneira 600 L conforme item, posicionar armaduras CA-50 Ø10 mm ou CA-60 Ø5 mm com espaçadores e cobrimento de projeto, montar fôrmas de madeira plastificada escoradas e estanques, lançar concreto com baldes, adensar, dar acabamento e curar. Desformar sem provocar danos ou perda de estabilidade.

Medição e aceitação: Medir concreto e lançamento em ms, aço por kg e fôrmas em m² de contato com concreto, sem computar quantidades além das aprovadas.

13.3.7 – MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020

Código / base: 92479 – SINAPI.

Execução: Executar elementos de concreto armado do muro seguindo projeto: preparar concreto de fck 20 ou 25 MPa com betoneira 600 L conforme item, posicionar armaduras CA-50 Ø10 mm ou CA-60 Ø5 mm com espaçadores e cobrimento de projeto, montar fôrmas de madeira plastificada escoradas e estanques, lançar concreto com baldes, adensar, dar acabamento e curar. Desformar sem provocar danos ou perda de estabilidade.

Medição e aceitação: Medir concreto e lançamento em ms, aço por kg e fôrmas em m² de contato com concreto, sem computar quantidades além das aprovadas.

13.4. PAREDES E PAINÉIS

13.4.1 – ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021

Código / base: 103332 – SINAPI.
Execução: Erguer alvenaria de vedação em blocos cerâmicos furados 9 × 14 × 19 cm, espessura 9 cm, argamassa preparada mecanicamente, obedecendo prumo, nível, espessura de juntas, amarrações, encontros e dispositivos estruturais de projeto. Proteger alvenaria recém-executada.

Medição e aceitação: Medir em m² de parede executada e aceita.

13.5. REVESTIMENTOS

13.5.1 – CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022

Código / base: 87878 – SINAPI.

Execução: Preparar a superfície, remover partes soltas, limpar, umedecer quando necessário e corrigir irregularidades. Aplicar chapisco de cimento e areia 1:3 quando descrito; executar massa única em argamassa 1:2:8, espessura de 17,5 mm, com taliscas, se aplicável. Para cerâmicas, usar peças com dimensões e características orçadas, argamassa colante AC-II quando indicada, alinhamento, juntas uniformes e rejuntamento; respeitar cura da base.

Medição e aceitação: Medir em m² da superfície revestida e aprovada, observando a área efetiva e os descontos previstos nos critérios contratuais e da base referencial.

13.6. PINTURA

13.6.1 – PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020

Código / base: 100746 – SINAPI.

Execução: Verificar superfície limpa, seca, íntegra e curada. Aplicar selador acrílico em uma demão quando previsto; executar emassamento em duas demãos com lixamento entre etapas, pintura látex acrílica em duas demãos e textura acrílica em uma demão conforme os itens. Nas superfícies metálicas, preparar substrato e aplicar esmalte sintético pelo método especificado (pulverização ou rolo/pincel). Na caiação, aplicar duas demãos de supercal. Proteger elementos adjacentes e respeitar secagem indicada pelo fabricante.

Medição e aceitação: Medir em m² de superfície efetivamente preparada/pintada conforme a etapa orçada, sem contabilizar repetidamente a mesma atividade.

13.6.2 – CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL

Código / base: C0588 – SEINFRA.

Execução: Verificar superfície limpa, seca, íntegra e curada. Aplicar selador acrílico em uma demão quando previsto; executar emassamento em duas demãos com lixamento entre etapas, pintura látex acrílica em duas demãos e textura acrílica em uma demão conforme os itens. Nas superfícies metálicas, preparar substrato e aplicar esmalte sintético pelo método especificado (pulverização ou rolo/pincel). Na caiação, aplicar duas demãos de supercal. Proteger elementos adjacentes e respeitar secagem indicada pelo fabricante.

Medição e aceitação: Medir em m² de superfície efetivamente preparada/pintada conforme a etapa orçada, sem contabilizar repetidamente a mesma atividade.

13.6.3 – TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.

Código / base: 95305 – SINAPI.

Execução: Verificar superfície limpa, seca, íntegra e curada. Aplicar selador acrílico em uma demão quando previsto; executar emassamento em duas demãos com lixamento entre etapas, pintura látex acrílica em duas demãos e textura acrílica em uma demão conforme os itens. Nas superfícies metálicas, preparar substrato e aplicar esmalte sintético pelo método especificado (pulverização ou rolo/pincel). Na caiação, aplicar duas demãos de supercal. Proteger elementos adjacentes e respeitar secagem indicada pelo fabricante.

Medição e aceitação: Medir em m² de superfície efetivamente preparada/pintada conforme a etapa orçada, sem contabilizar repetidamente a mesma atividade.

13.7. ESQUADRIAS

13.7.1 – PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_10/2025

Código / base: 100701 – SINAPI.

Execução: Conferir dimensões dos vãos, prumo e nível. Fornecer e instalar portas, janelas, ferragens e fechaduras conforme descrição, com chumbamento/fixação, ajustes e vedação perimetral. Para janela basculante, montar perfis metálicos e ajustar mecanismos; vidro é item separado. Testar funcionamento, ausência de folgas excessivas e qualidade do acabamento.

Medição e aceitação: Medir em m² das esquadrias ou por unidade das fechaduras, conforme planilha; vidro e pintura são serviços próprios quando previstos.

14. LIMPEZA FINAL

14.1 – Limpeza geral

Código / base: 2450 – ORSE.

Execução: Executar limpeza geral após conclusão das etapas, removendo poeira, manchas, restos de argamassa e resíduos sem danificar acabamentos. Limpar esquadrias, pisos, louças, vidros e áreas externas, deixando ambientes prontos para vistoria e uso.

Medição e aceitação: Medir em m² de área entregue limpa e aceita.

UNIÃO – PI, OUTUBRO DE 2026.

Obra
REFORMA DA E. M. MARIA DA CRUZ MELO, LOCALIZADO NO POVOADO CANTINHO EM UNIÃO-PI

Bancos
SINAPI - 07/2026 - Piauí
ORSE - 06/2026 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
21,15%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 113,78%
Mensalista: 71,59%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição		Quant.	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1	14.183,00	3,90 %
2	SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÃO		1	31.263,67	8,59 %
3	COBERTURA		1	35.088,13	9,64 %
4	REVESTIMENTOS DE PAREDE		1	54.511,04	14,98 %
5	PISOS		1	47.713,11	13,11 %
6	PINTURA		1	23.373,32	6,42 %
7	ESQUADRIAS E VIDROS		1	14.785,64	4,06 %
8	FORRO		1	8.090,07	2,22 %
9	LOUÇAS E BANCADAS		1	6.677,76	1,83 %
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		1	17.472,47	4,80 %
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1	19.884,31	5,46 %
12	DIVERSOS		1	13.236,43	3,64 %
13	MURO		1	77.078,60	21,18 %
14	LIMPEZA FINAL		1	643,24	0,18 %

Total sem BDI	300.494,95
Total do BDI	63.505,84
Total Geral	364.000,79

Obra
REFORMA DA E. M. MARIA DA CRUZ MELO, LOCALIZADO NO POVOADO CANTINHO EM UNIÃO-PI

Bancos
SINAPI - 07/2026 - Piauí
ORSE - 06/2026 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
21,15%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 113,78%
Mensalista: 71,59%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		**1**		**14.183,00**	**14.183,00**	**3,90 %**
1.1	COMP. O. 02	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	4	2.926,75	3.545,75	14.183,00	3,90 %
2			**SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÃO**		**1**		**31.263,67**	**31.263,67**	**8,59 %**
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2	500,07	605,83	1.211,66	0,33 %
2.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1	62,38	75,57	75,57	0,02 %
2.3	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	8,82	10,47	12,68	111,83	0,03 %
2.4	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	169,02	8,38	10,15	1.715,55	0,47 %
2.5	16	ORSE	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m²	124,1	28,45	34,46	4.276,48	1,17 %
2.6	13	ORSE	Demolição de concreto manualmente	m³	3,5	285,72	346,14	1.211,49	0,33 %
2.7	17	ORSE	Demolição de reboco	m²	583,49	9,71	11,76	6.861,84	1,89 %
2.8	100331	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	m²	120,72	38,06	46,10	5.565,19	1,53 %
2.9	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	8	1,98	2,39	19,12	0,01 %
2.10	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	11	27,04	32,75	360,25	0,10 %
2.11	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	538,55	5,04	6,10	3.285,15	0,90 %
2.12	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	86	63,06	76,39	6.569,54	1,80 %
3			**COBERTURA**		**1**		**35.088,13**	**35.088,13**	**9,64 %**
3.1	92540	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	m²	169,02	84,61	102,50	17.324,55	4,76 %
3.2	92549	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	1	1.773,99	2.149,18	2.149,18	0,59 %

3.3	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	m²	169,02	62,31	75,48	12.757,62	3,50 %
3.4	C0387	SEINFRA	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	77,42	15,36	18,60	1.440,01	0,40 %
3.5	94219	SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	35,06	33,36	40,41	1.416,77	0,39 %
4			**REVESTIMENTOS DE PAREDE**		**1**		**54.511,04**	**54.511,04**	**14,98 %**
4.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	583,49	5,77	6,99	4.078,59	1,12 %
4.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	583,49	41,21	49,92	29.127,82	8,00 %
4.3	4442	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux amarelo, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m²	191,02	81,41	98,62	18.838,39	5,18 %
4.4	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	28	72,71	88,08	2.466,24	0,68 %
5			**PISOS**		**1**		**47.713,11**	**47.713,11**	**13,11 %**
5.1	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	202,87	58,86	71,30	14.464,63	3,97 %
5.2	87246	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	m²	3,96	74,06	89,72	355,29	0,10 %
5.3	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	124,1	49,59	60,07	7.454,68	2,05 %
5.4	7656	ORSE	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4	m³	2,48	1.192,49	1.444,70	3.582,85	0,98 %
5.5	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	11,64	1.068,10	1.294,00	15.062,16	4,14 %
5.6	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	5,25	1.068,10	1.294,00	6.793,50	1,87 %
6			**PINTURA**		**1**		**23.373,32**	**23.373,32**	**6,42 %**
6.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	399,32	4,11	4,97	1.984,62	0,55 %
6.2	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	137,68	5,15	6,23	857,74	0,24 %
6.3	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	248,36	10,23	12,39	3.077,18	0,85 %
6.4	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	150,96	15,10	18,29	2.761,05	0,76 %

6.5	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	137,68	12,76	15,45	2.127,15	0,58 %
6.6	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	137,68	33,00	39,97	5.503,06	1,51 %
6.7	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	248,36	18,00	21,80	5.414,24	1,49 %
6.8	100745	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMAO). AF_01/2020	m²	50,92	26,72	32,37	1.648,28	0,45 %
7			**ESQUADRIAS E VIDROS**		**1**		**14.785,64**	**14.785,64**	**4,06 %**
7.1	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	6	187,56	227,22	1.363,32	0,37 %
7.2	C1970	SEINFRA	PORTA DE FERRO EM CHAPA	m²	11,34	306,20	370,96	4.206,68	1,16 %
7.3	3216	Próprio	Janela de aço de enrolar, raiada larga, completa, chapa Nº 24	m²	2,52	406,68	492,69	1.241,57	0,34 %
7.4	12085	ORSE	Janela basculante, moldura em barra chata de ferro 1x1/4, e cantoneira 1x1x1/4 - exclusive vidro	m²	11,6	567,42	687,42	7.974,07	2,19 %
8			**FORRO**		**1**		**8.090,07**	**8.090,07**	**2,22 %**
8.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	137,68	48,51	58,76	8.090,07	2,22 %
9			**LOUÇAS E BANCADAS**		**1**		**6.677,76**	**6.677,76**	**1,83 %**
9.1	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1	823,61	997,80	997,80	0,27 %
9.2	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	4,71	558,01	676,02	3.184,05	0,87 %
9.3	86932	SINAPI	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2	583,88	707,37	1.414,74	0,39 %
9.4	86900	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1	168,64	204,30	204,30	0,06 %
9.5	86910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1	125,83	152,44	152,44	0,04 %
9.6	C0797	SEINFRA	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	2	13,88	16,81	33,62	0,01 %
9.7	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, *40 X 30* CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2	258,55	313,23	626,46	0,17 %
9.8	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	17,71	21,45	64,35	0,02 %
10			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**		**1**		**17.472,47**	**17.472,47**	**4,80 %**

10.1	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	18	11,95	14,47	260,46	0,07 %
10.2	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	28	13,73	16,63	465,64	0,13 %
10.3	89404	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	7,77	9,41	56,46	0,02 %
10.4	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	9,27	11,23	67,38	0,02 %
10.5	89442	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	15,18	18,39	55,17	0,02 %
10.6	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	24	40,77	49,39	1.185,36	0,33 %
10.7	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	22	29,28	35,47	780,34	0,21 %
10.8	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	8	11,13	13,48	107,84	0,03 %
10.9	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	30,68	37,16	148,64	0,04 %
10.10	98062	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	3.495,16	4.234,38	4.234,38	1,16 %
10.11	98084	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,2 X H=1,8 M, VOLUME ÚTIL: 6272 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	7.670,10	9.292,32	9.292,32	2,55 %
10.12	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	2	337,80	409,24	818,48	0,22 %
11			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		**1**		**19.884,31**	**19.884,31**	**5,46 %**
11.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	480	5,54	6,71	3.220,80	0,88 %
11.2	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50	19,06	23,09	1.154,50	0,32 %
11.3	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4	13,48	16,33	65,32	0,02 %
11.4	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	130	10,11	12,24	1.591,20	0,44 %

11.5	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	37	14,96	18,12	670,44	0,18 %
11.6	4014	ORSE	Fita isolante (rolo 20m) 3/4" - Fornecimento	Un	5	20,15	24,41	122,05	0,03 %
11.7	92026	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	61,32	74,28	297,12	0,08 %
11.8	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	56,13	68,00	272,00	0,07 %
11.9	91970	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	80,44	97,45	97,45	0,03 %
11.10	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	25	31,04	37,60	940,00	0,26 %
11.11	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	14	34,67	42,00	588,00	0,16 %
11.12	92006	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12	41,47	50,24	602,88	0,17 %
11.13	92005	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	14	67,11	81,30	1.138,20	0,31 %
11.14	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	52,00	62,99	629,90	0,17 %
11.15	103785	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	9	61,02	73,92	665,28	0,18 %
11.16	103783	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 12 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	2	42,21	51,13	102,26	0,03 %
11.17	105541	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 9 W SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	1	195,24	236,53	236,53	0,06 %
11.18	102467	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR LED DE 9 W SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	1	174,94	211,93	211,93	0,06 %
11.19	100910	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	4	221,70	268,58	1.074,32	0,30 %
11.20	11364	ORSE	Poste decorativo com 02 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. PT-301/2, da Aladin ou similar, com 3,00m, inclusivelâmpada de led 10w	un	4	991,19	1.200,82	4.803,28	1,32 %
11.21	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3	81,20	98,37	295,11	0,08 %
11.22	C0798	SEINFRA	CLEATS PARA FIAÇÃO APARENTE	UN	80	6,09	7,37	589,60	0,16 %
11.23	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	3	46,95	56,87	170,61	0,05 %

11.24	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	121,31	146,96	146,96	0,04 %
11.25	101938	SINAPI	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	163,91	198,57	198,57	0,05 %
12			**DIVERSOS**		**1**		**13.236,43**	**13.236,43**	**3,64 %**
12.1	13110	ORSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=40cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	2	114,50	138,71	277,42	0,08 %
12.2	13112	ORSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=70cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	2	222,09	269,06	538,12	0,15 %
12.3	13113	ORSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	2	222,09	269,06	538,12	0,15 %
12.4	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	m²	10,08	16,79	20,34	205,02	0,06 %
12.5	00002811	Próprio	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	125,55	17,03	20,63	2.590,09	0,71 %
12.6	97916	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	903,96	3,14	3,80	3.435,04	0,94 %
12.7	104930	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), TIPO PAVER (FINCADINHA) EM TRECHO RETO, EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 45X08X608X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	8,4	72,13	87,38	733,99	0,20 %
12.8	1882	ORSE	Vidro liso fumê 6mm - Rev 01_10/2021	m²	11,6	350,00	424,02	4.918,63	1,35 %
13			**MURO**		**1**		**77.078,60**	**77.078,60**	**21,18 %**
13.1			**MOVIMENTO DE TERRA**		**1**		**1.421,37**	**1.421,37**	**0,39 %**
13.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	10,32	93,59	113,38	1.170,08	0,32 %
13.1.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	m²	25,8	8,04	9,74	251,29	0,07 %
13.2			**INFRAESTRUTURA**		**1**		**21.404,62**	**21.404,62**	**5,88 %**
13.2.1	3213	Próprio	Fundação em pedra argamassada, traço 1:4 (cimento e areia)	m³	10,32	740,09	896,61	9.253,01	2,54 %
13.2.2	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	m³	7	841,60	1.019,59	7.137,13	1,96 %
13.2.3	103335	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	25,8	160,43	194,36	5.014,48	1,38 %
13.3			**SUPERESTRUTURA**		**1**		**19.672,75**	**19.672,75**	**5,40 %**
13.3.1	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	1,51	739,63	896,06	1.353,05	0,37 %
13.3.2	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	1,2	697,96	845,57	1.014,68	0,28 %

13.3.3	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	3,91	319,96	387,63	1.515,63	0,42 %
13.3.4	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	204	13,56	16,42	3.349,68	0,92 %
13.3.5	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	702	10,22	12,38	8.690,76	2,39 %
13.3.6	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	20,16	49,08	59,46	1.198,71	0,33 %
13.3.7	92479	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	28	75,18	91,08	2.550,24	0,70 %
13.4			**PAREDES E PAINÉIS**		**1**		**27.129,56**	**27.129,56**	**7,45 %**
13.4.1	103332	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	172	130,20	157,73	27.129,56	7,45 %
13.5			**REVESTIMENTOS**		**1**		**3.021,07**	**3.021,07**	**0,83 %**
13.5.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	432,2	5,77	6,99	3.021,07	0,83 %
13.6			**PINTURA**		**1**		**3.652,02**	**3.652,02**	**1,00 %**
13.6.1	100746	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	2,88	26,49	32,09	92,41	0,03 %
13.6.2	C0588	SEINFRA	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	m²	344	5,81	7,03	2.418,32	0,66 %
13.6.3	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	62,4	15,10	18,29	1.141,29	0,31 %
13.7			**ESQUADRIAS**		**1**		**777,21**	**777,21**	**0,21 %**
13.7.1	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_10/2025	m²	1,44	445,51	539,73	777,21	0,21 %
14			**LIMPEZA FINAL**		**1**		**643,24**	**643,24**	**0,18 %**
14.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	206,83	2,57	3,11	643,24	0,18 %

Total sem BDI	**300.494,95**
Total do BDI	**63.505,84**
Total Geral	**364.000,79**

Composições Analíticas com Preço Unitário
REFORMA DA E. M. MARIA DA CRUZ MELO, LOCALIZADO NO POVOADO CANTINHO EM UNIÃO-PI

Bancos
SINAPI - 07/2026 - Piauí
ORSE - 06/2026 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
21,15%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 113,78%
Mensalista: 71,59%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP. O. 02	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	MÊS	1,0000000	2.926,75	2.926,75
Composição Auxiliar	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	25,0000000	60,65	1.516,25
Composição Auxiliar	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	10,0000000	141,05	1.410,50
				MO sem LS => 1.271,79	LS =>	1.447,06	MO com LS =>	2.718,85
				Valor do BDI => 619,00			Valor com BDI =>	3.545,75

7.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3216	Próprio	Janela de aço de enrolar, raiada larga, completa, chapa Nº 24	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	406,68	406,68
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,8000000	29,47	23,57
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,8640000	23,66	20,44
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_07/2026	Argamassas	m³	0,0160000	932,15	14,91
Insumo	00004911	SINAPI	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, ARTICULADA RAIADA LARGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	Material	m²	1,0000000	347,76	347,76
				MO sem LS => 16,39	LS =>	18,66	MO com LS =>	35,05
				Valor do BDI => 86,01			Valor com BDI =>	492,69

12.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00002811	Próprio	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1,0000000	17,03	17,03
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7200000	23,66	17,03
				MO sem LS => 5,47	LS =>	6,24	MO com LS =>	11,71
				Valor do BDI => 3,60			Valor com BDI =>	20,63

13.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3213	Próprio	Fundação em pedra argamassada, traço 1:4 (cimento e areia)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1,0000000	740,09	740,09
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	5,0000000	23,66	118,30
Composição Auxiliar	87316	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA ATÉ 600 L. AF_07/2026	Argamassas	m³	0,3000000	640,43	192,12
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	5,0000000	29,47	147,35
Insumo	00004730	SINAPI	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	1,1000000	256,66	282,32
				MO sem LS => 106,00	LS =>	120,61	MO com LS =>	226,61
				Valor do BDI => 156,52			Valor com BDI =>	896,61

Total sem BDI	**300.494,95**
Total do BDI	**63.505,84**
Total Geral	**364.000,79**

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
REFORMA DA E. M. MARIA DA CRUZ MELO, LOCALIZADO NO POVOADO CANTINHO EM UNIÃO-PI	SINAPI - 07/2026 - Piauí ORSE - 06/2026 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará	21,15%	Não Desonerado: Horista: 113,78% Mensalista: 71,59%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 14.183,00	25,00% 3.545,75	25,00% 3.545,75	25,00% 3.545,75	25,00% 3.545,75
2	SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÃO	100,00% 31.263,67	25,00% 7.815,92	25,00% 7.815,92	25,00% 7.815,92	25,00% 7.815,92
3	COBERTURA	100,00% 35.088,13	25,00% 8.772,03	25,00% 8.772,03	25,00% 8.772,03	25,00% 8.772,03
4	REVESTIMENTOS DE PAREDE	100,00% 54.511,04	25,00% 13.627,76	25,00% 13.627,76	25,00% 13.627,76	25,00% 13.627,76
5	PISOS	100,00% 47.713,11	25,00% 11.928,28	25,00% 11.928,28	25,00% 11.928,28	25,00% 11.928,28
6	PINTURA	100,00% 23.373,32	25,00% 5.843,33	25,00% 5.843,33	25,00% 5.843,33	25,00% 5.843,33
7	ESQUADRIAS E VIDROS	100,00% 14.785,64	25,00% 3.696,41	25,00% 3.696,41	25,00% 3.696,41	25,00% 3.696,41
8	FORRO	100,00% 8.090,07	25,00% 2.022,52	25,00% 2.022,52	25,00% 2.022,52	25,00% 2.022,52
9	LOUÇAS E BANCADAS	100,00% 6.677,76	25,00% 1.669,44	25,00% 1.669,44	25,00% 1.669,44	25,00% 1.669,44
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00% 17.472,47	25,00% 4.368,12	25,00% 4.368,12	25,00% 4.368,12	25,00% 4.368,12
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 19.884,31	25,00% 4.971,08	25,00% 4.971,08	25,00% 4.971,08	25,00% 4.971,08
12	DIVERSOS	100,00% 13.236,43	25,00% 3.309,11	25,00% 3.309,11	25,00% 3.309,11	25,00% 3.309,11
13	MURO	100,00% 77.078,60	25,00% 19.269,65	25,00% 19.269,65	25,00% 19.269,65	25,00% 19.269,65
14	LIMPEZA FINAL	100,00% 643,24	25,00% 160,81	25,00% 160,81	25,00% 160,81	25,00% 160,81
Porcentagem			**25,0%**	**25,0%**	**25,0%**	**25,0%**
Custo			**91.000,19**	**91.000,19**	**91.000,19**	**91.000,19**
Porcentagem Acumulado			**25,0%**	**50,0%**	**75,0%**	**100,0%**
Custo Acumulado			**91.000,19**	**182.000,38**	**273.000,57**	**364.000,79**

PIAUÍ VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,67%	Não incide	17,67%	Não incide
B2	Feriados	3,92%	Não incide	3,92%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,93%	8,31%	10,93%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,24%	Não incide	1,24%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,52%	8,77%	11,52%	8,77%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**47,03%**	**18,41%**	**47,03%**	**18,41%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,02%	4,58%	6,02%	4,58%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,12%	0,16%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	2,84%	2,16%	2,84%	2,16%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,57%	1,95%	2,57%	1,95%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,39%	0,51%	0,39%
C	**Total**	**12,10%**	**9,20%**	**12,10%**	**9,20%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,51%	4,10%	17,31%	6,77%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,52%	0,40%	0,54%	0,41%
D	**Total**	**12,03%**	**4,50%**	**17,85%**	**7,18%**
TOTAL(A+B+C+D)		97,96%	58,91%	113,78%	71,59%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
EMPRESAS OPTANTES PELO REGIME DE INCIDÊNCIA CUMULATIVA DE PIS E DE COFINS		
DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI		
Item	**Discriminação**	**(%)**
1.0	Administração Central (AC)	3,00%
2.0	Despesas financeiras (DF)	0,59%
3.0	Garantia (G)	0,80%
4.0	Riscos (R)	0,97%
5.0	Lucro Bruto (L)	6,16%
6.0	Tributos (T)	7,65%
6.1	Cofins	3,00%
6.2	PIS	0,65%
6.3	ISS	4,00%
BDI		**21,15%**

FÓRMULA DO BDI:

$$BDI=((1+(AC+R+G))*(1+DF)*(1+L))/((1-T))$$

Onde:
AC= Administração Central;
DF= Despesas Financeiras;
G= Garantia;
R= Riscos;
L= Lucro Bruto;
T= Tributos (PIS,COFINS e ISS);